

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL**EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ATO DA PRESIDÊNCIA 001/2021

GABINETE DO PRESIDENTE**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2021**

Caaporã em 22 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Casa e em conformidade com o Ato da Mesa nº 0001 de 08 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Vilma Maria de Souza, matrícula 22, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Agente Administrativo, passa a receber a Gratificação de Atividade Especiais de 38% sobre seu vencimento, com lotação na Câmara Municipal de Caaporã/PB, até ulterior deliberação.

Art. 2º. -Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Caaporã-PB, Em, 22 de junho de 2021.

FILIPPE CHAVES DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho

Código Identificador:011668A1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ATO DA PRESIDÊNCIA 002/2021

GABINETE DO PRESIDENTE**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2021**

Caaporã em 22 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Casa e em conformidade com o Ato da Mesa nº 0001 de 08 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Veronica Alves da Silva, matrícula 48, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Datilógrafo, passa a receber a Gratificação de Atividade Especiais de 20% sobre seu vencimento, com lotação na Câmara Municipal de Caaporã/PB, até ulterior deliberação.

Art. 2º. -Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Caaporã-PB, Em, 22 de junho de 2021.

FILIPPE CHAVES DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho

Código Identificador:BB0006AF

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ATO DA PRESIDÊNCIA 003/2021

GABINETE DO PRESIDENTE**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2021**

Caaporã em 22 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Casa e em conformidade com o Ato da Mesa nº 0001 de 08 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Audenice Dantas da Silva, matrícula 16, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Agente Administrativo, passa a receber a Gratificação de Atividade Especiais de 10% sobre seu vencimento, com lotação na Câmara Municipal de Caaporã/PB, até ulterior deliberação.

Art. 2º. -Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Caaporã-PB, Em, 22 de junho de 2021.

FILIFE CHAVES DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho

Código Identificador:4A27D4C7

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ATO DA PRESIDÊNCIA 004/2021**

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2021

Caaporã em 22 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Casa e em conformidade com o Ato da Mesa nº 0001 de 08 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Joelson dos Santos Barbalho, matrícula 30, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Agente de Segurança, passa a receber a Gratificação de Atividade Especiais de 18% sobre seu vencimento, com lotação na Câmara Municipal de Caaporã/PB, até ulterior deliberação.

Art. 2º. -Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Caaporã-PB, Em, 22 de junho de 2021.

FILIFE CHAVES DO NASCIMENTO

- Presidente da Câmara Municipal -

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho

Código Identificador:4C2A58E5

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ATO DA PRESIDÊNCIA 005/2021**

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2021

Caaporã em 22 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Casa e em conformidade com o Ato da Mesa nº 0001 de 08 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Lucy Campelo da Silva, matrícula 56, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Recepcionista, passa a receber a Gratificação de Atividade Especiais de 18% sobre seu vencimento, com lotação na Câmara Municipal de Caaporã/PB, até ulterior deliberação.

Art. 2º. -Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Caaporã-PB, Em, 22 de junho de 2021.

FILIFE CHAVES DO NASCIMENTO

- Presidente da Câmara Municipal -

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho

Código Identificador:F5DD988E

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ATO DA PRESIDÊNCIA 006/2021**

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2021

Caaporã em 22 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Casa e em conformidade com o Ato da Mesa nº 0001 de 08 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a José Vieira de Albuquerque Filho, matrícula 360, ocupante do cargo de provimento Comissionado de Tesoureiro, passa a receber a Gratificação de Atividade Especiais de 62% sobre seu vencimento, com lotação na Câmara Municipal de Caaporã/PB, até ulterior deliberação.

Art. 2º. -Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Caaporã-PB, Em, 22 de junho de 2021.

FILIFE CHAVES DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho

Código Identificador:D0DE9D8A

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **Pregão Eletrônico nº 00013/2021**, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL;** **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto a: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 9.777,60; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 118,50; MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 11.067,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 13.656,60; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 26.724,95; OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 106.240,00; PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 64.403,92; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 11.827,68**

Cabaceiras - PB, 17 de Junho de 2021

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D20FC9CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 00013/2021.** DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 06001 – SECRETARIAS DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho: 10.301.1008.2021 – Desenvolver as Ações do Bloco de Atenção Básica (Recursos SUS). Programa de Trabalho: 10 301 1008 2021 Desenvolver Ações do Bloco de Atenção Básica (Recursos Próprios). Programa de Trabalho: 10.302.1008.2022 – Desenvolver as Ações do Bloco MAC (Recursos SUS). Programa de Trabalho: 10.302.1008.2023 – Desenvolver as Ações do Bloco MAC (Recursos Próprios). Programa de Trabalho: 10.303.1008.2026 – Desenvolver as Ações do Bloco de Assistência Farmacêutica (Recursos SUS). Programa de Trabalho: 10 303 1008 2027 – Desenv. as Ações do Bloco de Assistência Farmacêutica (Recursos Próprios). Natureza da Despesa: 36.90.30.99 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: **até o final do exercício financeiro de 2021.** PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 04601/2021 - 17.06.21 - **PHARMAPLUS LTDA** - R\$ 11.827,68; CT Nº 04602/2021 - 17.06.21 - **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - R\$ 11.067,00; CT Nº 04603/2021 - 17.06.21 - **OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** - R\$ 106.240,00; CT Nº 04604/2021 - 17.06.21 - **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA** - R\$ 9.777,60; CT Nº 04605/2021 - 17.06.21 - **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA** - R\$ 64.403,92; CT Nº 04606/2021 - 17.06.21 - **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** - R\$ 26.724,95; CT Nº 04607/2021 - 17.06.21 - **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO** - R\$ 13.656,60; CT Nº 04608/2021 - 17.06.21.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6BF55CA1

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Conceição/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preços Nº 00004/2021 a Abertura dos Envelopes de Habilitação da referida licitação, que tem como objeto: Contratação de empresa visando à coleta e transporte de lixo domiciliar, coleta e transporte de resíduos de poda, varrição manual de ruas, avenidas, praças e becos pavimentados, capinagem e corte de árvores, inclusive carga e descarga, pintura a cal em meio-fio de ruas, lavagem e desinfecção de vias, pátios de feiras-livres e mercado público, na zona urbana e distritos do município de Conceição - PB. Assim a sessão para Abertura dos Envelopes de Habilitação será realizada no dia **25 de junho de 2021, às 09:30hs.** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, no horário 08h00min as 12h00min dos dias úteis. Telefone: (83) 3453-2486.

Conceição, 22 de Junho de 2021.

DÂMARI HENRIQUE DE FIGUEIREDO
Presidente

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:0FA43740

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 702/2021**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 15/06/2021, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2022, e compreende:

- as prioridades da administração pública municipal;
- a estrutura e organização do orçamento anual;
- as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária anual do Município de CONCEIÇÃO e suas alterações para o exercício de 2022;
- as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- outras disposições gerais.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

- Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
 - Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
 - estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;
 - de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
 - de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento- com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na Lei Orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação

do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola e de esporte e lazer;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a)padroeiro (a).

a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;

a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

b. Da saúde pública

b.1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família;

b.7. Manutenção e construção de UBS.

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

a.6. Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infra estrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2022.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de

caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, deque decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ESUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art.7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2022 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2022;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2022;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às

dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2022, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, 31 de outubro de 2021;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2021;

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2022, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da Lei Orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2022.

Art. 8º - O projeto da Lei Orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2022, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de2022 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de2022 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2022, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO,

medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritárias para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2022, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2022 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2022, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2022, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de junho de 2022, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2022.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da Lei Orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2022.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual delimitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos delimitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara,

mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2022 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2022, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2022.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição/PB, 21 de junho de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:0399E5C3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 703/2021**

Institui o dia 4 de outubro como dia do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias no município de Conceição-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 15/06/2021, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º - É instituído o dia 4 de outubro como dia municipal do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias em Conceição, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Conceição/PB, 21 de junho de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:54A6E430

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00011/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Samuel Soares Lavor de Lacerda, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Aquisição de material de cantina e diversos destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB. Situação: HOMOLOGADO em 07/05/2021. Homologado para: GALVAO MAGAZINE LTDA - CNPJ: 09.605.345/0001-43 - vencedor do item nº 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 - totalizando em R\$ 38.976,75 (trinta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos); GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ: 36.521.392/0001-81 - vencedor do item nº 07 - totalizando em R\$ 837,80 (oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos); LPK LTDA - CNPJ: 00.535.560/0001-40 - vencedor dos itens nº 01, 18 e 19 - totalizando em R\$ 1.579,50 (um mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Conceição - PB, 07 de maio de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:0A6E9817

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00011/2021**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo: RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO. Objeto: Aquisição de material de cantina e diversos destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB. Situação: ADJUDICADO em 03/05/2021. Adjudicado para: GALVAO MAGAZINE LTDA - CNPJ: 09.605.345/0001-43 - vencedor do item nº 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 - totalizando em R\$ 38.976,75 (trinta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos); GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ: 36.521.392/0001-81 -

vencedor do item nº 07 - totalizando em R\$ 837,80 (oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos); LPK LTDA - CNPJ: 00.535.560/0001-40 - vencedor dos itens nº 01, 18 e 19 - totalizando em R\$ 1.579,50 (um mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Conceição - PB, 03 de Maio de 2021.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA

Pregoeira Oficial

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:1EFD09F7

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00020/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço**, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICO, DE FUNILARIA E PINTURA PARA A MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de Julho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3419-1165. E-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br. Edital: santaterezinha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Santa Terezinha - PB, 22 de Junho de 2021

CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Wellington dos Santos Cordeiro
Código Identificador:6CB35809

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 00122/2020
CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
CONTRATADO: INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 19.420.845/0001-64
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº. 00122 de 2020, que trata da PRORROGAÇÃO DO PRAZO, sendo o mesmo prorrogado por igual período de 12(doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso IV e o Art. 65 § 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93, atualizada.

DATA ASINATURA: 22 DE JUNHO DE 2020
 DATA DO ADITIVO: 22 DE JUNHO DE 2021

Publicado por:
 Thamyse Martins Soares
 Código Identificador:F45E6969

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 164/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA F LUCAS W E SILVA – ME, CNPJ: 15.501.731/0001-98.

OBJETO: Aquisição de material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner e de manutenção de impressoras e computadores de todas as secretarias da prefeitura de Água Branca – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.200 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS– 04 123 3005 **2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças/Contabilidade;** **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE – 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 **2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 **2024 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 **2027 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 **2028 Manter o Transporte Escolar com MDE 25%/Fundeb 40%-ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 **2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 **2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 **2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 **2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 **2038 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 **2042 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 40%- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 **2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 **2046 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 **2049 Manter Casa de Apoio**

para Usuários do SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2051 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 **2055 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF/AB - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 **2056 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 **2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2059 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3013 **2061 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA – SUS- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3013 **2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3013 2105 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.700 Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social - 08 244 3014 2068 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação da SDAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2072 Promover Ações de Vigilância Sócio Assistencial - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2073 Promover a Gestão do SUAS Municipal - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 08 243 3014 2074 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS 08 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 243 3014 **2075 Manter o Conselho Tutelar - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 **2076 Piso Básico Fixo - PSB – Cras - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 **2077 Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 **2078 Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 **2080 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 **2081 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 **2074 Piso Básico Variável - SCFV – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452 3015 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES – 26 782 3016 2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2091 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 268.420,30 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Trinta Centavos).

VIGÊNCIA: 22/06/2021 à 31/12/2021.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 22 de junho de 2021, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
 Gidailsom Paulino Rodrigues
 Código Identificador:875455CA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 165/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA MACILENE MARIA ALVES DA SILVA 08136877483 – ME, CNPJ: 22.212.376/0001-00.

OBJETO: Aquisição de material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner e de manutenção de impressoras e computadores de todas as secretarias da prefeitura de Água Branca – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.200 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS– 04 123 3005 2007 **Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças/Contabilidade;** **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE – 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2023 **Manutenção das Atividades com o Salário Educação – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2024 **Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2027 **Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2028 **Manter o Transporte Escolar com MDE 25%/Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2031 **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2033 **Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2035 **Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2038 **Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2042 **Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 40%- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2043 **Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 2046 **Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2049 **Manter Casa de Apoio para Usuários do SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2051 **Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2055 **Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF/AB - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2056 **PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica -**

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2058 **Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2059 **Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2060 **Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3013 2061 **Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA – SUS- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3013 2062 **Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - Pfvps – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3013 2105 **Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.700 Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social - 08 244 3014 2068 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação da SDAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2072 **Promover Ações de Vigilância Sócio Assistencial - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2073 **Promover a Gestão do SUAS Municipal - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 08 243 3014 2074 **Piso Básico Variável - SCFV - FNAS 08 - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 243 3014 2075 **Manter o Conselho Tutelar - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2076 **Piso Básico Fixo - PSB – Cras - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2077 **Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2078 **Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2080 **Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 2081 **Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 2074 **Piso Básico Variável - SCFV – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452 3015 2082 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES – 26 782 3016 2095 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2091 **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.163,95 (Trinta e Sete Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 22/06/2021 à 31/12/2021.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 22 de junho de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:3C286AA8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO REVOGAÇÃO LICITAÇÃO**

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO SOB O Nº. 04/2021, que teve por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Água Branca – PB, pelos seguintes motivos:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - Considerando que o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

4º - Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

5º - Considerando que foi observado erro na planilha orçamentária licitada, merecendo adequação por parte do setor de engenharia da prefeitura.

6º - Considerando que até a presente data ainda não foi realizado a fase de habilitação e de proposta de preço, não gerando nenhuma expectativa de direito a qualquer participante;

Resolve: REVOGAR o processo licitatório Tomada de Preço n.º 04/2021, que teve por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Água Branca – PB.

Água Branca – PB, 04 de junho de 2021.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:AA1D4657

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

ATO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, decide CANCELAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº. 16/2021, que teve por objeto Escolha da Proposta mais vantajosa para Aquisição de peças para manutenção e conservação da frota de veículos baixos e Máquinas pesadas da Prefeitura de água Branca – PB, pelos seguintes motivos:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - Considerando que o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que “A autoridade competente para a aprovação do procedimento

somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

4º - Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

5º - Considerando que nenhum dos participantes/licitantes apresentou a composição de custos solicitada pelo pregoeiro na sessão.

Resolve: CANCELAR o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 16/2021.

ÁGUA BRANCA – PB, 21 de JUNHO de 2021.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:BFCE13D3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO – DISPENSA Nº 00013/2021

Nº do Contrato 00017/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado POSTO CIDADE LTDA. Nº do Aditivo 01. Objeto do aditivo O ACRÉSCIMO de 25% do valor contratual. Data da Assinatura do aditivo 14/05/2021.

Alhandra - PB, 14 de maio de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:BECA6330

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 627/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA PRODUÇÃO DE TEXTOS E VIDEOS JORNALISTICOS VEICULADOS NOS CANAIS OFICIAIS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica assegurado nos termos desta lei, que nas publicações de matérias jornalísticas, reportagens, notícias ou qualquer texto de natureza informativa e vídeos institucionais veiculados em canais oficiais das esferas do poder público municipal e da administração pública municipal direta e indireta, conste a identificação dos profissionais envolvidos na produção do conteúdo.

§ 1.º - A obrigatoriedade diz respeito a publicações impressas ou que usem meios digitais produzidas por jornalistas, repórteres, além de repórteres fotográficos e cineastas que tenham material por eles produzidos ilustrando tais textos.

§ 2.º - A identificação nos vídeos institucionais deve ter a duração mínima de 10 segundos, em qualquer momento do vídeo, de forma clara e legível.

§ 3.º - Legendas de postagens nas redes sociais como Facebook, Twitter, Instagram e similares, estão fora da abrangência desta lei.

Art. 2.º - Deve-se usar a mesma tipografia predominante no texto informativo, matéria, reportagem ou notícia, bem como tamanho, cor e fundo da página.

Parágrafo Único – Não haverá caracteres, objetos, ou mais de um espaçamento entre o último, ou o primeiro parágrafo do texto e a identificação dos profissionais envolvidos na produção.

Art. 3.º - Deve-se constar o nome de uso profissional ou nome de registro a critério do profissional.

Art. 4.º - A ausência da identificação do profissional somente será permitida mediante solicitação por documento do mesmo.

Parágrafo Único – A solicitação deverá informar a que texto se refere

Art. 5.º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, em 11 de junho de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:D95B7AFA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 337/2021 ALHANDRA EM 21 DE JUNHO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR**, C.P.F: 057.167.324-45, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor de Gabinete, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Conceder ao mesmo Gratificação de 100% (Cem por cento) do Vencimento do cargo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 04 de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 21 de junho 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:92DEB702

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 033 /2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, JUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social e do SUAS no Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 27 de julho de 2021, tendo como tema central: “**Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**”, abordando os seguintes eixos:

EIXO 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º - A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e a vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com composição paritária a ser definida por Resolução do CMAS será responsável pela Organização e Operacionalização da 4ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alhandra/PB, 16 de junho de 2021

MARCELO RODRIGUES

Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:977459E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESENHA N.º 046/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido de Férias relativa ao mês de **Julho**, abaixo descrito:

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA
80353	PRISCILA GEANE ARAUJO OLIVEIRA	EDUCAÇÃO

Alhandra, em 21 de junho de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:C6F89360

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICIDADE REALINHAMENTO DE
PREÇO 002 2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO REALINHAMENTO DE PREÇO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

Nº. CONTRATO 000009/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de APARECIDA

Contratado: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL CAJÁ LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE APARECIDA QUE CIRCULAM NA CAPITAL DO ESTADO DA PARAÍBA OU BR 230 ATÉ APROXIMADAMENTE KM 100. REALIAMENTO DE PREÇO.

ITEM 4 Gasolina 5,49

ITEM 5 Diesel s500 4,57

ITEM 11 Diesel s10 4,58

Fundamentação legal; Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Aparecida-PB, 16 de junho de 2021

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:C6D937E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
PP 019/2021

TERMO DE DISTRATO CONSTRUTUAL – PREGÃO PRESENCIAL 00019/2021.

O Município de APARECIDA, neste ato representado pelo Sr. Prefeito JOÃO RABELO DE SÁ NETO, informa a quem interessar a rescisão contratual nos termos do art. 79, inciso II, da Lei federal de nº 8.666/93, do Contrato de nº 00069/2021, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA Podação de Árvores à Cargo da Prefeitura de APARECIDA, desde já fica rescindido o contrato ora mencionado com o contratado SEBASTIÃO LEANDRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 704.255.034-02. Mediante a motivação por motivo de saúde do contratado impossibilitando a execução do objeto licitado. Maiores INFORMAÇÕES: Endereço: Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB, no prédio da Prefeitura, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 11 de junho de 2021.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO.

Prefeito constitucional.

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:D4299A2B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 05 REFERÊNCIA:
TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2019 - CONTRATO Nº
10096/2019 -CPL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 05

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2019 -
CONTRATO Nº 10096/2019 -CPL

Ilmo Senhor
Representante Legal da Contratada

REGELDO COSTA

Rua Conselheiro Paulo Araújo Soares, 498, Alto Branco, na cidade de Campina Grande-PB, Cep: 58.401-494.

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.993.925/0001-92, com sede à Rua Manoel de Sousa Lima, nº 1180, Centro, Barra de Santa Rosa, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.124.004-08 e RG 2.911.369 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Conceição nº 470, Centro, Barra de Santa rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, e

• Considerando que a NOTIFICADA é vencedora da Licitação **Tomada de Preço nº 00006/2019;**

• Considerando que o prazo final de execução da obra nos termos do **contrato nº10096/2019 -CPL é até 16/08/2021;**

• Considerando que em visita técnica realizada em **21/06/2021** pela equipe de fiscalização da Prefeitura, através do **Engenheiro Civil Francisco Silva Soares, CREA 161821185-4**, constatou-se que a **OBRA ESTÁ PARALISADA;**

• Considerando que a empresa contratada não informou, como também não justificou os motivos para paralisação da obra e possível retardamento da conclusão da obra;

Considerando que o retardamento da execução e conclusão da obra provoca graves e injustificados transtornos;

• Considerando o disposto nos **Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93;**

Resolve **NOTIFICAR** a empresa **SST CONSTRUTORA EIRELI - ME**, na condição de contratada para **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA PEQUENA**, para no prazo de **48 (horas)**, a partir da publicação desta, retomar imediatamente a execução da obra, nos termos das especificações técnicas, sob pena de, não fazendo, ser promovida a execução do contrato, com a sua rescisão, pelo descumprimento das obrigações contratuais, conforme preleciona os incisos **I, II, III e V do artigo 78 da Lei de Licitações.**

Por fim, registre-se que o não atendimento das exigências estabelecidas contratualmente a partir desta notificação implicará, ainda, na aplicação das sanções cabíveis e constantes da **Lei Federal nº 8.666/93**, em especial em seus **artigos 77, 78, 79 e 109 em suas alíneas ‘e’ e ‘f’**, em especial, aplicar advertência, multas, suspensão e consequente rescisão do Contrato firmado, como também possível demanda judicial, visando assim resguardar os recursos financeiros públicos.

Barra de Santa Rosa, 21 de junho de 2021.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:17171A56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03 REFERÊNCIA:
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2019 - CONTRATO Nº 10083/2019 -
CPL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2019 -
CONTRATO Nº 10083/2019 -CPL

Ilmo Senhor
Representante Legal da Contratada

REGEILDO COSTA

Rua Conselheiro Paulo Araújo Soares, 498, Alto Branco, na cidade de Campina Grande-PB, Cep: 58.401-494.

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.993.925/0001-92, com sede à Rua Manoel de Sousa Lima, nº 1180, Centro, Barra de Santa Rosa, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.124.004-08 e RG 2.911.369 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Conceição nº 470, Centro, Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, e

• Considerando que a NOTIFICADA é vencedora da Licitação concorrência nº 00001/2019;

• Considerando que o prazo final de execução da obra nos termos do contrato nº10083/2019 -CPL era até 16/06/2021;

• Considerando que a empresa contratada não apresentou, certidões validadas para renovação do contrato e não justificou os motivos e tendo em vista que o contrato já se venceu desde o dia 16/06, não havendo mais possibilidade ser aditado;

Resolve **NOTIFICAR** a empresa **SST CONSTRUTORA EIRELI - ME**, na condição de contratada para comparecer no prazo de até 05(cinco) dias a fim de receber o termo de rescisão contratual.

Barra de Santa Rosa, 21 de junho de 2021.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva

Código Identificador:936FEF40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOLOS, SALGADOS E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS, EVENTOS E SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: FABIOLA GOMES OLIVEIRA SANTOS - R\$ 2.500,00; FRANCISCO CARDOSO DA SILVA 91803365404 - R\$ 37.250,00; MARILENE DINIZ OLIVEIRA - R\$ 10.720,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 17 de Junho de 2021

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva

Código Identificador:1E333DFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOLOS, SALGADOS E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS, EVENTOS E SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FABIOLA GOMES OLIVEIRA SANTOS - R\$ 2.500,00; FRANCISCO CARDOSO DA SILVA 91803365404 - R\$ 37.250,00; MARILENE DINIZ OLIVEIRA - R\$ 10.720,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 18 de Junho de 2021

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva

Código Identificador:7884375F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00018/2021**

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOLOS, SALGADOS E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS, EVENTOS E SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00018/2021. **DOTAÇÃO:** RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) 02020.04.122.0001.2003 – MANTER ATIV SEC ADMINISTRACAO 02050.08.244.0019.2016 – MANTER ATIV DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL 02070.12.122.0001.2125 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS 02070.12.306.0009.2021 – MANTER SETOR MERENDA ESCOLAR– PNAE 02070.12.361.0006.2075 – MANTER ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 02070.12.361.0006.2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL 02070.12.361.0017.2095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BRASIL ALFABETIZADO 02070.12.365.0005.2104 – MANUT.DAS ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL 02070.12.366.0008.2105 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA 02100.10.301.0001.2143 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10091/2021 - 21.06.21 - FABIOLA GOMES OLIVEIRA SANTOS - R\$ 2.500,00; CT Nº 10092/2021 - 21.06.21 - FRANCISCO CARDOSO DA SILVA 91803365404 - R\$ 37.250,00; CT Nº 10093/2021 - 21.06.21 - MARILENE DINIZ OLIVEIRA - R\$ 10.720,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva

Código Identificador:409A8EAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
10108/2020-CPL**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10108/2020-CPL

Nº do aditivo: 2º termo aditivo ao contrato nº 10108/2019-CPL, da Tomada de Preço nº 00004/2020 / **Objeto do aditamento:** Adita o prazo em mais 3 (três) meses ao inicialmente contratado, com nova vigência até 30 de junho de 2021 / **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações / **Data de assinatura do termo aditivo:** 26 de março de 2021 /

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

Contratante

JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME

Contratado

Publicado por:

José Daniel Martins Silva

Código Identificador:9CF741FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA ARTIGOS E ANEXOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 01/1998, DE 22 DE JUNHO
DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º- Ficam alterados os artigos: 44 e 46 do **CAPÍTULO VI – DA REMUNERAÇÃO**, da Lei Complementar Nº 001/1998, de 22 de junho de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 - Será concedida ao Administrador Escolar, pelo exercício da função, gratificação nos valores de:

I – R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para as unidades escolares com menos de 100 alunos;

II – R\$ 500,00 (quinhentos reais), para as unidades escolares de 100 a 199 alunos;

III – R\$ 600,00 (seiscentos reais), para as unidades escolares de 200 a 299 alunos;

IV – R\$ 700,00 (setecentos reais), para as unidades escolares de 300 a 399 alunos;

V – R\$ 800,00 (oitocentos reais), para as unidades escolares de 400 a 499 alunos;

VI – R\$ 900,00 (novecentos reais), para as unidades escolares de 500 a 599 alunos;

VII – R\$ 1.000,00 (um mil reais), para as unidades escolares de 600 a 699 alunos;

VIII – R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para as unidades escolares de 700 a 799 alunos;

IX – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para as unidades escolares de 700 a 799 alunos;

X – R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), para as unidades escolares acima de 799 alunos;

Art. 46 - Será pago ao Supervisor Escolar, Orientador Educacional e Coordenador Pedagógico gratificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º - o professor nomeado em qualquer das funções descritas no caput deste artigo, que desempenhar suas atividades numa jornada de trabalho de 40 horas semanais, será pago a título de gratificação 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos.

§ 2º - (...)

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 17 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 22 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:E477B556

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0275 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 0275 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA -PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, vinculado ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, organizado e disciplinado na forma desta Lei.

Art. 2º -O Serviço Municipal de Vigilância Sanitária compreende ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;

II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde;

§1º - As ações de vigilância sanitária de que trata este artigo serão desenvolvidas de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria da Saúde do Estado da Paraíba, Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

§2º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o município desenvolverá ações no âmbito de suas competências estabelecidas no art. 200 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.080/90.

Art. 3º- O município deverá assegurar toda a infraestrutura para a execução das ações do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária previstas nesta lei.

Art. 4º - São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

I - os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora, na forma do § 1º do art. 5º; e

II - o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único - Para fins de processo administrativo sanitário, o secretário municipal de saúde e o prefeito serão considerados autoridades sanitárias.

Art. 5º - A equipe municipal de vigilância sanitária, investida de sua função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.

§ 1º - Para o exercício de suas atividades fiscalizadoras, os referidos profissionais serão designados mediante portaria do prefeito ou do secretário municipal de saúde.

§ 2º - Os profissionais competentes portarão credencial expedida pelo Poder Executivo Municipal e deverão apresentá-la sempre que estiverem no exercício de suas funções.

§ 3º - Os profissionais acima designados serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; e outras atividades estabelecidas para esse fim.

§ 4º - Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual e municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.

§ 5º - As autoridades fiscalizadoras mencionadas nos incisos I e II do art. 4º desta Lei, quando do exercício de suas atribuições, terão livre acesso em todos os locais do município sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.

Art. 6º - As atividades sujeitas às ações da vigilância sanitária ensejarão a cobrança de Taxa de Vigilância Sanitária pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

§ 1º - Os fatos geradores e os respectivos valores da Taxa de Vigilância Sanitária serão definidos em legislação municipal.

§ 2º - Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do Município de Barra de Santa Rosa, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - Os estabelecimentos integrantes da administração pública ou por ela instituídos, sujeitos às ações de vigilância sanitária, estão isentos do recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária prevista neste artigo, porém, para que funcionem, devem cumprir as exigências contidas nas normas legais e regulamentares, além das pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequados e à assistência e responsabilidade técnicas.

Art. 7º - Os estabelecimentos sujeitos às ações de vigilância sanitária não poderão funcionar sem que sejam atendidas cumulativamente as seguintes exigências:

I - apresentação de toda a documentação inerente à atividade a ser desenvolvida, para fins de cadastramento;

II - recolhimento do respectivo valor da Taxa de Vigilância Sanitária;

III - realização de inspeção sanitária com parecer favorável da equipe municipal de vigilância sanitária; e

IV - emissão da Licença Sanitária.

Art. 8º - Na ausência de norma municipal que disponha sobre infrações sanitárias e penalidades, bem como instauração do devido processo administrativo sanitário, as autoridades sanitárias previstas no art. 4º da presente lei deverão utilizar de maneira suplementar a legislação estadual e/ou federal cabível à espécie.

Art. 9º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 22 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:2E84AF85

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0274 DE 22 DE JUNHO DE 2021 - LDO

LEI Nº 0274 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes para a formulação do Orçamento do Município de Barra de Santa Rosa para o exercício de 2022, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

A estrutura e organização do orçamento;

A previsão da receita;

A fixação da despesa;

As diretrizes gerais, as orientações e os critérios para elaboração e execução do Orçamento do Município para o exercício de 2022 e suas alterações, incluindo as despesas de capital;

As disposições sobre alterações na legislação tributária;

Critérios para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas;

As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais.

A promoção do equilíbrio fiscal

As disposições Finais.

§ 1º – Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais para 2022:

Demonstrativo I – Metas Anuais.

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS e Projeção Atuarial do RPPS

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Demonstrativo IX – Ações de Capital para o exercício de 2022.

II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de **2022**, em consonância com o Plano Plurianual, deverão buscar prioritariamente os seguintes objetivos:

I – Valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;

II – Austeridade na utilização dos recursos públicos;

III – Desenvolvimento do atendimento à saúde da população, com o incremento de ações, que visem à melhoria dos programas implantados e a implantar.

IV – Promoção do acesso à educação básica, melhoria na qualidade do ensino e da aprendizagem, melhoria na Educação de Jovens e Adultos, manutenção do conjunto de ações e dos programas educacionais, garantindo atividades de reforço escolar, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores.

V – Aumentar o número de vagas nas creches e em estabelecimentos de educação infantil que visem atender todas as crianças de famílias carentes residentes no município.

VI – Promover ações de estímulo ao esporte.

VII – Melhoria da qualidade de vida e valorização da cultura.

VIII – Desenvolver ações voltadas à assistência social geral.

IX – Assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e aos que necessitam de auxílios do poder público.

X – Melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos de mobilidade urbana alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidade de trabalhos produtivos.

XI – Desenvolvimento em articulação com Governos Federal, Estadual e outros organismos de programas visando à implantação de políticas de:

Preservação do meio-ambiente;

Melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;

Preservação do patrimônio histórico cultura e político social.

Saneamento Básico

Aprimorar a infraestrutura municipal.

Apoio e incentivo ao setor agrícola do município.

Suplementação Alimentar;

Geração de Emprego e Renda.

Parágrafo único - As ações e metas prioritárias da Administração Pública Municipal, poderão ser atualizadas, revistas, ou substituídas

quando do envio dos Projetos de Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, pelo fato de terem sido elaborados em um período de incertezas por conta da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) e seus reflexos nas Contas Municipais. O Município buscará parcerias com os governos estadual e federal objetivando o auxílio necessário ao alcance das metas estabelecidas neste artigo.

CAPÍTULO II **DAS DEFINIÇÕES** **Seção Única**

Art. 3º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO III **DO ORÇAMENTO MUNICIPAL** **Seção I** **Do Equilíbrio**

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC nº 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores às das receitas previstas.

Seção II

Projeto de Lei Orçamentária

Art. 5º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2022 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições da Constituição do Estado da Paraíba, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei, obedecendo aos prazos constantes nas Resoluções do Tribunal de Contas.

§ 1º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2022, programas, projetos e metas existentes no plano plurianual em vigor, em decorrência da compatibilização das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas.

§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes do plano plurianual, consoante disposição de § 4º do art. 5º da LC Nº 101/2000.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 4º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária de 2022, que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, e a respectiva Lei será construído de:

- I** – Projeto de Lei Orçamentária anual, constituído de texto e demonstrações;
- II** – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e de seguridade social, contendo os seguintes demonstrativos:

Receita e Despesa dos Orçamentos Fiscais e Seguridade Social por Categoria Econômica.

Demonstrativo da Receitas segundo as Categorias Econômicas

Demonstrativo da Despesas segundo as Categorias Econômicas

Demonstrativo das Funções por Programa de Trabalho

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Projeto, Atividades e Operações Especiais.

Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos

Demonstrativo das Despesas por Unidades Orçamentárias e por Categoria Econômica

Despesa por órgãos e funções;

Recursos destinados ao Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB;

Programação referente ao atendimento da aplicação em ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29/2000.

§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em agosto de 2021.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as respectivas para a arrecadação no exercício de 2010 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.

§ 3º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o “déficit” ou “superávit” corrente.

Art. 7º - No texto da lei orçamentária para o exercício de 2022 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **50 % (cinquenta por cento)** do total da receita prevista, assim como autorização para remanejamento, transposição e transferência de uma Unidade para outra.

Art. 8º - O Orçamento para o exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Administração Indireta, podendo subdividir as Unidades Gestoras.

Art. 9º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 10º - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

- I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV – os recursos alocados destinaram-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 11 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual enquanto não iniciada a votação, na Comissão Específica.

Art. 12 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, e a sua execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento das gestões orçamentárias, financeira e patrimonial.

Seção III **Da Classificação das Receitas e Despesas**

Art. 13 - Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um,

no seu nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

I – CATEGORIA ECONÔMICA

II – GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA

III – ELEMENTO DE DESPESA

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual.

§ 2º - As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segundo a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e no Anexo 5 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e Portaria 163 de 04/05/2001, e suas alterações posteriores.

§ 3º - Para atender as disposições contidas no § 1º do Art. 18 da LC nº 101/2000, deverá ser criado nas unidades específicas, programas denominados “Outras Despesas de Pessoal – Terceirização de Mão-de-obra”.

§ 4º - As ajudas e doações a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com a Lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender doações a pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo, estabelecendo critérios e forma de comprovação.

Parágrafo Único – A Administração poderá conceder doações em espécie, utilizando-se da rubrica 3.3.90.48.01 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, ou em produtos e serviços utilizando-se da rubrica 3.3.90.32.01 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Art. 14 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (Art. 45 da LRF).

Art. 15 – Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes previstos na Lei Orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 16 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 17 - A Classificação da Receita a ser dotada para o orçamento de 2022 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, atualizada pela Portaria 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo único – A Classificação orçamentária poderá ser alternada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS
Secção Única

Art. 18 – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000, assim como Portaria 326 STN.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:

- I** – efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II** – variações de índices de preços;
- III** – crescimento econômico;
- IV** – Índice inflacionário

§ 2º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº 101/00.

§ 3º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 19 – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL
SECÇÃO ÚNICA

Art. 20 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos art. 18º a 23º e demais disposições da LC Nº 101/2000.

Art. 21 – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entende-se como despesas de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas à entidade de previdência, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - A despesa total com pessoal, para o atendimento das disposições da LC Nº. 101/00 será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§1º e 2º deste artigo.

Art. 22 - Para atendimento das disposições do art. 7º da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.96, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério, assim como, em decorrência da emenda constitucional 25, fica também autorizado ao pessoal ligado a Saúde.

Art. 23 - A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2022, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/00, devendo estar autorizado, também, obedecendo a legislação vigente, conceder reajuste aos Agentes Políticos e Secretariados, limitado ao estabelecido para os servidores municipais.

Art. 24 - Criação de novos cargos ou função e/ou reestruturação do Plano de Cargos e Salários do município, contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e admitir pessoal aprovado em concurso público, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES
Secção I

Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 25 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal, através de suprimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2.000, devendo o controle interno (Contadoria) da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado.

Seção II**Repasse a Instituições Públicas e Privadas**

Art. 26 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2022, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários privados sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculados ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC Nº 101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – de que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – de lei específica, autorizativa da subvenção;

III – da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

IV – da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V – da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 31 de julho de 2021.

VI – Não se encontra em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo único – Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos, I, III, IV e V do presente artigo.

Art. 27 – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII**DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO****Seção I****Da Limitação do Empenho**

Art. 28 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispositivo no artigo 45 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 29 – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022 o Cronograma Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101.

Seção II**Do Controle Interno**

Art. 30 – Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado da Paraíba, respeitada as disposições da legislação federal em vigor.

CAPÍTULO VIII**DAS VEDACÕES****Seção Única****Disposições Gerais**

Art. 31 – Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.

Art. 32 – É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO IX**DAS DÍVIDAS****Seção I****DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA****Subseção I****Dos Precatórios**

Art. 33 – Será consignada, no orçamento para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II art. 24 da Lei 8.666/1993.

§ 2º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

§ 3º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

Subseção II**Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

Art. 34 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 35 - O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Seção I **Dos Prazos**

Art. 36 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2020 e devolvido para sanção até 30 (trinta) de novembro, consoante disposições da Constituição do Estado da Paraíba.

Art. 37 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 31 (trinta e um) de junho de 2020 para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da CF, com a redação que lhe deu a emenda 58/2009, podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.

Seção II **Alterações na Legislação Tributária**

Art. 38 - Os projetos de lei relativos a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até novembro de 2020 e IMPRETERIVELMENTE ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar, sob pena de responder por crime de responsabilidade e improbidade administrativa.

Seção III **Das Disposições Gerais**

Art. 39 - O Poder Executivo poderá firmar convênios, com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidades públicas.

Art. 40 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões:

- I** – ao Poder Executivo, até 30 de julho do corrente ano, junto à Secretaria de Finanças;
- II** – ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;
- III** – Através de orçamento participativo

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 41 - A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e o detalhe apresentado na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções específica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 42 - O valor do Orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no Orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete) por cento, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º - Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I** - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
- II** - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 2º - Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerada como proposta a executada no orçamento vigente, tendo como base de referência, a execução relativa ao mês de julho, prevalecendo os acréscimos ou deduções concernentes a Créditos Especiais.

Art. 43 – O poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício financeiro de 2022, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 44 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 45 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal através de órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 46 – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2021, a programação nele constante poderá ser executada até o limite mensal de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida ao Legislativo, até que seja sancionada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 47 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 48 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 22 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:37805152

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO MUNICIPAL Nº 817 DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS APRAZADOS PARA OS DIAS 23 E 24 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PB, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de congregar esforços com o objetivo de evitar a aglomeração de pessoas e, com isso, minorar os efeitos deletérios de propagação do vírus pandêmico;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.304 do Governo da Paraíba de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19;

CONSIDERANDO que o município de Boa Vista recebeu Bandeira Laranja de classificação, conforme Decreto nº 41.352, demonstrando a necessidade de se manter um plano de ação efetivo para a situação no âmbito deste município;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de lei 1.871/2020 pela Assembleia Legislativa da Paraíba (ALPB), que dispõe sobre a

proibição de acender fogueiras enquanto perdurar a pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público da Paraíba e suas respectivas considerações;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 41.352, de 17 de junho de 2021, que suspendeu, no âmbito de todo território estadual, os pontos facultativos aprazados para os dias 23, 24, 28 e 29 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os pontos facultativos e feriados agendados para os dias 23, 24, 28 e 29 de junho de 2021, em consonância com a previsão contida no art. 12 do Decreto Estadual nº 41.352, de 17 de junho de 2021., que diz:

Art. 12 - Fica proibida a realização de festejos juninos, patrocinados por entes públicos e privados, tais como, prefeituras, associações, sindicatos, clubes, áreas de lazer de condomínios e estabelecimentos similares.

Parágrafo único - Nos dias 23, 24, 28 e 29 de junho, excepcionalmente, não será feriado, nem ponto facultativo, em todo o território estadual.

Art. 2º - Fica PROIBIDO acender fogueiras e queimar fogos de artifícios, das mais variadas formas, sobretudo explosivos pirotécnicos que venham expor a população à fumaça e/ou gases decorrentes dessa utilização, em todos os espaços públicos e privados das zonas urbana e rural do Município de Boa Vista, durante o mês de junho do corrente ano, por ocasião das festividades juninas celebradas em alusão a São João e São Pedro, enquanto perdurar a situação de calamidade pública em decorrência da COVID-19.

Parágrafo Único – O descumprimento das medidas previstas neste Decreto poderá ensejar a responsabilidade criminal do infrator.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Boa Vista – PB, em 22 de junho de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:9F4C8943

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0092/2021
Pregão Eletrônico nº 0018/2021

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais e insumos hospitalares e laboratoriais, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Catingueira/PB, conforme especificações do edital e seus anexos.

VENCEDORES:

- ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 31.187.918/0001-15, com valor Global de R\$ 278.046,15 (Duzentos e setenta e oito mil quarenta e seis reais e quinze centavos), vencendo os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 101, 102, 103, 104, 105.

- ALMED ALDENIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 22.889.282/0001-62, com valor Global de R\$ 15.754,34 (Quinze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), vencendo os itens 09, 19, 28, 29, 30, 31, 38, 43.

- NN MED – DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.218.581/0001-39, com valor Global de R\$ 16.171,80 (Dezesseis mil cento e setenta e um

reais e oitenta centavos), vencendo os itens 27, 73, 79, 80, 81, 82, 83, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100;

- CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-41, com valor Global de R\$ 3.510,00 (Três mil quinhentos e dez reais), vencendo os itens 84, 85, 86, 87, 88, 98.

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 313.482,29 (Trezentos e treze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 21 de Junho de 2021.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:E47813C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0091/2021
Pregão Eletrônico nº 0019/2021

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos que ficaram deserto ou fracassados na licitação anterior, destinado a manutenção das atividades e programas do município de Catingueira-PB, conforme especificações do edital e seus anexos.

VENCEDORES:

- ALMED ALDENIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 22.889.282/0001-62, com valor Global de R\$ 26.142,00 (Vinte e seis mil cento e quarenta e dois reais), vencendo os itens 04, 11, 13, 17, 24, 40, 45, 46, 53, 54, 59, 66, 67.

- NN MED – DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.218.581/0001-39, com valor Global de R\$ 51.814,00 (Cinquenta e um mil oitocentos e quatorze reais), vencendo os itens 01, 03, 05, 09, 10, 16, 18, 25, 26, 27, 33, 39, 43, 50, 55, 57, 61, 62, 69, 72, 73;

- CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-41, com valor Global de R\$ 13.196,00 (Treze mil cento e noventa e seis reais), vencendo os itens 28, 29, 30, 31, 32, 35, 42, 44, 65, 66.

- DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, com valor Global R\$ 42.498,00 (Quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais), vencendo os itens 06, 08, 15, 19, 20, 21, 34, 37, 48, 56, 60, 70, 71.

- PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, com valor Global R\$ 35.366,00 (Trinta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais), vencendo os itens 02, 04, 22.

- TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.364.822/0001-48, com valor Global R\$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais), vencendo o item 64.

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 171.176,00 (Cento e setenta e um mil cento e setenta e seis reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de

contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 21 de Junho de 2021.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:B034E4DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 00103/2021

Pregão Presencial nº 0009/2021

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento parcelado de refeições prontas e lanches, destinados às atividades do município de Catingueira/PB.

VENCEDOR: EDY SOARES DE SOUZA 07362926405, CNPJ Nº 28.363.676/0001-69, com valor Global de R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais), vencendo os itens 01, 02 e 03.

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 22 de junho de 2021.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:38767EE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 020/2021

Pregão Eletrônico nº 005/2021

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos destinados a merenda escolar e demais atividades da Secretaria de Educação do Município de Catingueira/PB.

VENCEDORES:

- BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA EPP, CNPJ Nº 09.323.745/0001-66, com valor Global de R\$ 13.717,50 (Treze mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), vencendo os itens 03, 10, 21, 30, 32, 42.

- FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO, CNPJ Nº 08.996.895/0001-25, com valor Global de R\$ 97.059,00 (Noventa e sete mil e cinquenta e nove reais), vencendo os itens 04, 05, 07, 24, 27, 29, 31, 35, 43.

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 110.776,50 (Cento e dez mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 22 de Junho de 2021.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:C75E8701

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 0015/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de varrição de ruas, coleta e transporte de lixo doméstico e entulho no município de Catingueira/PB.

VENCEDORES:

- GJT SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 17.754.216/0001-45, com valor Global de R\$ 48.091,49 (Quarenta e oito mil noventa e um reais e quarenta e nove centavos), vencendo o item 01

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 48.091,49 (Quarenta e oito mil noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 22 de Junho de 2021.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:881751AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00112/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2021

O município de Catingueira/PB, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada de apoio administrativo e controle interno, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Catingueira/PB, conforme especificação no edital e seus anexos, os quais são partes integrantes do mesmo. Data Da Abertura: 06/07/2021, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br.

Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada a Pregoeira por escrito, no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira/PB ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município.

Catingueira/PB, 22 de Junho de 2021.

IONARA FÉLIX TAVARES
Pregoeira Oficial/ PMC

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:8F25550D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00114/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2021

O município de Catingueira/PB, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: **Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, destinados a todas as secretarias do município de Catingueira/PB**, conforme especificação no edital e seus anexos, os quais são partes integrantes do mesmo. Data Da Abertura: 07/07/2021, às 14h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br.

Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada a Pregoeira por escrito, no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira/PB ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município.

Catingueira/PB, 22 de Junho de 2021.

IONARA FÉLIX TAVARES
Pregoeira Oficial/ PMC

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:3301C9BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2021

O município de Catingueira/PB, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: **Aquisição parcelada de suprimentos, peças e periféricos de Informática, destinados a todas as secretarias do município de Catingueira/PB**, conforme especificação no edital e seus anexos, os quais são partes integrantes do mesmo. Data Da Abertura: 07/07/2021, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br.

Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada a Pregoeira por escrito, no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira/PB ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município.

Catingueira/PB, 22 de Junho de 2021.

IONARA FÉLIX TAVARES
Pregoeira Oficial/PMC

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:1813F33D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO SESSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2021 - 2º CHAMADA

Analisados a documentação da licitante, à luz das exigências edilícias emite a seguinte decisão: **HABILITADA E CLASSIFICADA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	EMPRESA HABILITADA CLASSIFICADA	PONTUAÇÃO
1	Consultas especializadas na área de PEDIATRIA para atendimento a pacientes do município.	1º LUGAR	HSM2 NE 3 SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 31.627.627/0001-09	100 PONTOS
7	Consultas especializadas na área de GINECOLOGIA/ OBSTETRICIA para atendimento a pacientes do município.	1º LUGAR	HSM2 NE 3 SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 31.627.627/0001-09	100 PONTOS
10	Consultas especializadas na área de ORTOPEDISTA para atendimento a pacientes do município.	1º LUGAR	HSM2 NE 3 SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 31.627.627/0001-09	100 PONTOS

CATINGUEIRA - PB, 22 de junho de 2021.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Presidente Da CPL PMC

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:CDC8260D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021

O município de CATINGUEIRA/PB, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que esta aberto edital para Chamamento de interessados para credenciamento para futura e eventual contratação de serviços de locação de motos, destinados as atividades de todas as secretarias do município, conforme especificações no Edital e seus Anexos. **PERÍODO RECEBIMENTO: 23 DE JUNHO DE 2021 à 09 de Julho de 2021 10:00 horas, (horário de Brasília)**. O Edital estará disponível nos Sites <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, e <http://catingueira.pb.gov.br/aceso-ainformacao/licitacoes?covid=true>. **Informações:** consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Presidente, no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira-PB – Estado da Paraíba, deste edital ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, devidamente protocolado no órgão deste município.

CATINGUEIRA/PB, 22 de junho de 2021.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Presidente da CPL/PMC

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:252B37C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 005/2021

O município de CATINGUEIRA/PB, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que esta aberto edital para CREDENCIAMENTO para futura e eventual contratação de serviços de pessoa física (podador de árvores) bem como serviços de (pedreiro e servente de pedreiros) no município de CATINGUEIRA/PB, conforme especificações constante no anexo I do edital. **PERÍODO RECEBIMENTO: 23 DE JUNHO DE 2021 à 09 de Julho de 2021 08:30 horas, (horário de Brasília).** O Edital estará disponível nos Sites <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, e <http://catingueira.pb.gov.br/acesso-ainformacao/licitacoes?covid=true>. **Informações:** consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Presidente, no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, devidamente protocolado no órgão deste município.

CATINGUEIRA/PB, 22 de junho de 2021.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS

Presidente Da CPL/PMC

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:E4A20DB9

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 551/2021**

LEI Nº 551/2021, De 22 de junho de 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cubati, Estado da Paraíba, Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a seguinte Unidade Orçamentária, Programa, Ação e Dotação:

06.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.1030	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
1.214.000	Transf. F. a F. de Rec. SUS/CUSTEIO – Gov. Federal	
4490.52	Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$	200.000,00
10.301.0002.2030	ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1.215.000	Transf. F. a F. de Rec. SUS/INVEST. - Gov. Federal	
4490.52	Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$	150.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior serão os decorrentes dos Incisos I, II e II, do Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cubati/PB, 22 de junho de 2021.

Publicado por:

Adriano Cunha de Souto

Código Identificador:88802C07

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 552/2021**

LEI Nº 552/2021, de 22 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV, NO MUNICÍPIO DE CUBATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUBATI, Estado da Paraíba, Faz saber que o poder Legislativo aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Antonio Fernandes de Macedo, a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua 06 de Julho, ao lado da Secretaria Municipal de saúde deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Tal denominação se faz como forma de homenagem a este que em vida foi um grande homem, agropecuarista e prefeito do município de Cubati por dois mandatos, respectivamente, entre os anos de 1963 a 1967, e de 1973 a 1977, tendo deixado seu legado na história deste Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cubati/PB, 22 de junho de 2021.

1

Rua José Araújo Dantas nº 229 – Centro – Cubati/PB CEP 58167-000
Telefone: (83) 3385-1110

Publicado por:

Adriano Cunha de Souto

Código Identificador:76A229AA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2021
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO -
PB**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2021, que objetiva: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de Material Limpeza destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho–PB, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IVANILTO DA COSTA VIEIRA - R\$ 52.095,30 (cinquenta e dois mil, noventa e cinco reais e trinta centavos); SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - R\$ 33.887,70 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

Curral Velho - PB, 11 de Junho de 2021

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA

Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00002/2021. OBJETO: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de Material Limpeza destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho–PB, conforme termo de referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no

Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Ivanildo da Costa Vieira - CNPJ 26.465.390/0001-69. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira e Cia Ltda - CNPJ 33.613.876/0001-62. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Prédio - Curral Velho - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3487-1132.

Curral Velho - PB, 11 de Junho de 2021

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 033/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

OBJETO: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de Material Limpeza destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho–PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2021. Conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 14/06/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e IVANILTO DA COSTA VIEIRA - R\$ 52.095,30 (cinquenta e dois mil, noventa e cinco reais e trinta centavos).

Curral Velho - PB, 14 de Junho de 2021

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 034/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

OBJETO: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de Material Limpeza destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho–PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2021. Conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 14/06/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - R\$ 33.887,70.

Curral Velho - PB, 14 de Junho de 2021

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:CF9A0785

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO - PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2021, que objetiva: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de Utensílios destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho–PB, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DAMIAO DINIZ DE

LACERDA - R\$ 40.644,80 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Curral Velho - PB, 11 de Junho de 2021

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DE Nº 032/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00003/2021. OBJETO: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de Utensílios destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho–PB, conforme termo de referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Damiao Diniz de Lacerda - CNPJ 05.595.607/0001-85. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Prédio - Curral Velho - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3487-1132.

Curral Velho - PB, 11 de Junho de 2021

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 032/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

OBJETO: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de Utensílios destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho–PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2021. ,conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 14/06/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e DAMIAO DINIZ DE LACERDA - R\$ 40.644,80 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Curral Velho - PB, 14 de Junho de 2021

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:6D380E3E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 009/2021 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2021, que objetiva: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de Material Limpeza destinados diversas secretarias do Município de Curral Velho–PB, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IVANILTO DA COSTA VIEIRA - R\$ 18.749,50 (dezoito mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - R\$ 199.569,30 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

Curral Velho - PB, 11 de Junho de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00009/2021. OBJETO: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de Material Limpeza destinados diversas secretarias do Município de Curral Velho–PB, conforme termo de referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Ivanildo da Costa Vieira - CNPJ 26.465.390/0001-69. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira e Cia Ltda - CNPJ 33.613.876/0001-62. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Prédio - Curral Velho - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3487-1132.

Curral Velho - PB, 11 de Junho de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 060/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

OBJETO: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de Material Limpeza destinados diversas secretarias do Município de Curral Velho–PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2021. Conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 14/06/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura do Município de Curral Velho e IVANILTO DA COSTA VIEIRA - R\$ 18.749,50 (dezoito mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Curral Velho - PB, 14 de Junho de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 061/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

OBJETO: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de Material Limpeza destinados diversas secretarias do Município de Curral Velho–PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2021. Conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 14/06/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura do Município de Curral Velho e SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - R\$ 199.569,30 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

Curral Velho - PB, 14 de Junho de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:6793CA38**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 010/2021
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB****HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2021, que objetiva: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de Utensílios destinados diversas secretarias do Município de Curral Velho–PB, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DAMIAO DINIZ DE LACERDA - R\$ 81.913,00 (oitenta e um mil e novecentos e treze reais).

Curral Velho - PB, 11 de Junho de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DE Nº 062/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00010/2021. OBJETO: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de Utensílios destinados diversas secretarias do Município de Curral Velho–PB, conforme termo de referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Damiao Diniz de Lacerda - CNPJ 05.595.607/0001-85. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Prédio - Curral Velho - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3487-1132.

Curral Velho - PB, 11 de Junho de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 062/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

OBJETO: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de Utensílios destinados diversas secretarias do Município de Curral Velho–PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2021, conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 14/06/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e DAMIAO DINIZ DE LACERDA - R\$ 81.913,00 (oitenta e um mil e novecentos e treze reais).

Curral Velho - PB, 14 de Junho de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:C4CE64B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de disponibilização, implantação e suporte de sistemas informatizados para locação e licença de software integrados de gestão municipal, visando à modernização dos procedimentos administrativos do município de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o seu objeto a: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - R\$ 27.000,00.

Joca Claudino - PB, 22 de Junho de 2021

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO

Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de disponibilização, implantação e suporte de sistemas informatizados para locação e licença de software integrados de gestão municipal, visando à modernização dos procedimentos administrativos do município de Joca Claudino/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - R\$ 27.000,00.

Joca Claudino - PB, 22 de Junho de 2021

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de disponibilização, implantação e suporte de sistemas informatizados para locação e licença de software integrados de gestão municipal, visando à modernização dos procedimentos administrativos do município de Joca Claudino/PB; DESIGNO os servidores Antônio Matheus Vieira Duarte, Secretário, como Gestor; e Rodolfo Cipriano Bezerra, Controlador Geral Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Joca Claudino - PB, 22 de Junho de 2021

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de disponibilização, implantação e suporte de sistemas informatizados para locação e licença de software integrados de gestão municipal, visando à modernização dos procedimentos administrativos do município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2021. DOTAÇÃO: 02.030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 1001 Recursos Ordinários 000060 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 123 0010 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS 1001 Recursos Ordinários 000079 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00030/2021 - 22.06.21 - PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - R\$ 27.000,00.

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto

Código Identificador:9F687220

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 029/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Examinados os autos do Processo de Licitação nº 029/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, realizada em 08 de Junho de 2021; a presente licitação tem como objeto escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços para a aquisição de materiais didáticos e de expediente destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Juripiranga, do Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I do edital. O Processo foi formalizado através de Atas de Registro de Preços, em favor das seguintes empresas: **MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO - ME** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **05.457.026/0001-87**, com sede na Rua Horácio de Albuquerque, Nº 16, Alagoa Grande-PB, CEP: 58.388-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Maria Cristiane Lemos de Araújo**, residente na Rua Horácio de Albuquerque, 16, Alagoa Grande-PB, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 1.787.084 e do CPF nº 991.135.464-49, CEP: 58.388-000, no valor de **R\$ 80.385,85 (Oitenta mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME e nome fantasia (**MJ EMPREENDIMENTOS**), pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **07.631.411/0001-24**, com sede na Rua Alterosa, Nº 499, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, CEP 53.425-030, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Veridiano Vieira Neto**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Alfa, 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, CEP: 53.429-530, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 7.556.618 SDS/PE e do CPF nº 034.803.714-77, no valor de **R\$ 3.512,00 (Três mil quinhentos e doze reais).**

QUALITY COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI e nome fantasia (**QUALITY ALIMENTOS**), pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **40.263.087/0001-04**, com sede na Rua Cordeiro de Farias, Nº 195, Bairro Centro, Goiana-PE, CEP 55.900-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Odeval Francisco Barbosa Junior**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Vila Zezita, Nº 46- A, Nova Goiana, Goiana-PE, CEP: 55.900-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 9146507 SDS/PE e do CPF nº 109.613.004-18, no valor de **R\$ 264.184,25 (Duzentos e sessenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

S.F.S COMERCIO E SERVICOS LTDA e nome fantasia **PAPELARIA ALMEIDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **05.428.496/0001-12**, com sede na Rua Pascoal Carrazzone, Nº 238, Centro, Itambé-PE, CEP 55.920-000,

representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Sergio Figueredo Soares**, residente na Rua Pascoal Carrazzone, 238 – 1º Andar, Centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 701.400 SSP/PB e do CPF nº 291.301.744-49, no valor de **R\$ 10.196,00 (Dez mil cento e noventa e seis reais)**.

O valor total somada todas as propostas das empresas acima mencionadas é de **R\$ 358.278,10 (Trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e dez centavos)**. HOMOLOGO o processo para que produza efeitos jurídicos nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada.

Encerrando a licitação as propostas das Empresas vencedoras são: **MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO – ME, CNPJ sob o nº 05.457.026/0001-87; MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – ME, CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24; QUALITY COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 40.263.087/0001-04 e S.F.S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 05.428.496/0001-12.** As propostas das empresas citadas são as mais vantajosas para o Município de Juripiranga-PB, por apresentar menor preço, atendendo às necessidades a que a Prefeitura visou com a abertura do Processo Licitatório.

Juripiranga, 21 de Junho de 2021.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves

Código Identificador:049057D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 05/2021

Decreto nº 0005/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 8 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei no 0373, de 4 de janeiro de 2021.

Art. 1o - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 63.703,00 (Sessenta e Três Mil e Setecentos e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

20.600 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

04 122 0016 2018 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
0000359 3390.30 99 1001 MATERIAL DE CONSUMO 22.803,00

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000363 1001 4.051,00

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000365 1001 36.849,00

Total da Ação 63.703,00

Total da Unidade Orçamentária 63.703,00

Total de Suplementações 63.703,00

Art. 2o - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1o deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 63.703,00 (Sessenta e Três Mil e Setecentos e Três Reais), como segue:

20.100 CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA

04 122 0024 2002 REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E GERENCIAMENTO

0000029 3390.35 99 1001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.407,00

Total da Ação 1.407,00

Total da Unidade Orçamentária 1.407,00

20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0016 2004 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DE APOIO

0000047 3190.13 99 1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.070,00

Total da Ação 1.070,00

Total da Unidade Orçamentária 1.070,00

20.500 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO.SOCIAL

08 122 0018 2014 GERENCIAMENTO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000311 1001 1.100,00

Total da Ação 1.100,00

Total da Unidade Orçamentária 1.100,00

20.600 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

04 122 0016 2018 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

3390.33 99 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0000361 1001 246,00

Total da Ação 246,00

15 452 0025 2019 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

0000395 3390.30 99 1001 MATERIAL DE CONSUMO 59.880,00

Total da Ação 59.880,00

Total da Unidade Orçamentária 60.126,00

Total de Anulações 63.703,00

Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 63.703,00

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira

Código Identificador:8B59D155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 013/2021

Decreto nº 013/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 2 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei no 0373, de 4 de janeiro de 2021.

Art. 1o - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 52.610,00 (Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Dez Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

20.100 CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA

04 122 0024 2002 REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E GERENCIAMENTO
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000031 1001 1.743,00

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000037 1001 800,00

Total da Ação 2.543,00

Total da Unidade Orçamentária 2.543,00

20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0016 2004 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DE APOIO

0000047 3190.13 99 1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.082,00

Total da Ação 23.082,00

Total da Unidade Orçamentária 23.082,00

20.300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0022 2008 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0000159 1113 1.753,00

Total da Ação 1.753,00

Total da Unidade Orçamentária 1.753,00

20.400 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 0011 2012 SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000295 1211 6.501,00

Total da Ação 6.501,00

Total da Unidade Orçamentária 6.501,00

20.500 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 243 0014 2015 ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO

3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0000325 1001 308,00

Total da Ação 308,00

Total da Unidade Orçamentária 308,00

20.600 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

04 122 0016 2018 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

0000359 3390.30 99 1001 MATERIAL DE CONSUMO 5.180,00

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000363 1001 5.335,00

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000365 1001 2.400,00

Total da Ação 12.915,00

Total da Unidade Orçamentária 12.915,00

20.900 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 122 0016 2024 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

0000481 3390.30 99 1001 MATERIAL DE CONSUMO 2.048,00

Total da Ação 2.048,00

Total da Unidade Orçamentária 2.048,00

21.200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0014 2037 ASSISTENCIA SOCIAL EM CENTRO DE REFERÊNCIA

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000603 1311 3.460,00

Total da Ação 3.460,00

Total da Unidade Orçamentária 3.460,00

Total de Suplementações 52.610,00

Art. 2o - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1o deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 52.610,00 (Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Dez Reais), como segue:

20.300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 306 0008 2006 SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR NA ESCOLA

0000071 3390.30 99 1001 MATERIAL DE CONSUMO 40.896,00

Total da Ação 40.896,00

12 365 0022 2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL EM CRECHE

0000229 3390.30 99 1113 MATERIAL DE CONSUMO 1.753,00

Total da Ação 1.753,00

Total da Unidade Orçamentária 42.649,00

21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0011 2028 SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE/FMS

0000503 3190.13 99 1211 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.501,00

Total da Ação 6.501,00

Total da Unidade Orçamentária 6.501,00

21.200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0014 2036 OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000583 1311 3.460,00

Total da Ação 3.460,00

Total da Unidade Orçamentária 3.460,00

Total de Anulações 52.610,00

Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 52.610,00

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador: 1CB8AA7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 015/2021**

Decreto nº 0015/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 1 de Março de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0373, de 4 de janeiro de 2021.

Art. 1o - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 154.471,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

20.100 CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA

04 122 0024 2002 REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E GERENCIAMENTO
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000033 1001 134,00
Total da Ação 134,00
Total da Unidade Orçamentária 134,00

20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0016 2004 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DE APOIO
0000047 3190.13 99 1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.369,00

3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

0000059 1001 1.001,00
Total da Ação 12.370,00
Total da Unidade Orçamentária 12.370,00

20.300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0022 2008 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000175 1113 851,00
0000185 3390.93 99 1111 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 351,00

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000193 1113 7.341,00
Total da Ação 8.543,00
12 365 0022 2010 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000227 1113 92.341,00
Total da Ação 92.341,00

12 365 0022 2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL EM CRECHE
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000239 1113 981,00
Total da Ação 981,00
Total da Unidade Orçamentária 101.865,00

20.400 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 0011 2012 SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE
3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0000279 1211 7.652,00
Total da Ação 7.652,00
Total da Unidade Orçamentária 7.652,00

20.500 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 243 0014 2044 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000624 1001 201,00
Total da Ação 201,00
Total da Unidade Orçamentária 201,00

20.600 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

04 122 0016 2018 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
0000359 3390.30 99 1001 MATERIAL DE CONSUMO 8.861,00

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000363 1001 9.705,00

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000365 1001 2.655,00
Total da Ação 21.221,00
Total da Unidade Orçamentária 21.221,00

20.700 SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

27 812 0015 2022 INCENTIVO A ATIVIDADES ESPORTIVAS
3390.31 99 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

0000441 1001 2.144,00
Total da Ação 2.144,00
Total da Unidade Orçamentária 2.144,00

20.900 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 122 0016 2024 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0000483 1001 3.241,00
Total da Ação 3.241,00
Total da Unidade Orçamentária 3.241,00

21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 305 0013 2033 EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000545 1214 901,00
Total da Ação 901,00
Total da Unidade Orçamentária 901,00

21.200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0014 2037 ASSISTENCIA SOCIAL EM CENTRO DE REFERÊNCIA
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000599 1311 1.701,00
Total da Ação 1.701,00

08 244 0014 2038 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000609 1311 3.041,00
Total da Ação 3.041,00
Total da Unidade Orçamentária 4.742,00
Total de Suplementações 154.471,00

Art. 2o - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1o deste Decreto Anulação Parcial de

dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 154.471,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta e Um Reais), como segue:

20.300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0022 2008 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000618 1113 101.514,00

3390.33 99 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0000161 1111 351,00
Total da Ação 101.865,00
Total da Unidade Orçamentária 101.865,00

20.400 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 0011 2012 SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE
0000275 3390.14 99 1211 DIÁRIAS - CIVIL 7.652,00
Total da Ação 7.652,00
Total da Unidade Orçamentária 7.652,00

20.700 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
13 392 0015 2021 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E APOIO À CULTURA
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000439 1001 39.311,00
Total da Ação 39.311,00
Total da Unidade Orçamentária 39.311,00

21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0011 2042 ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONA VÍRUS
3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000628 1214 901,00
Total da Ação 901,00
Total da Unidade Orçamentária 901,00

21.200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0014 2036 OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000583 1311 4.742,00
Total da Ação 4.742,00
Total da Unidade Orçamentária 4.742,00
Total de Anulações 154.471,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 154.471,00

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:
André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:A6D075D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 019/2021

Decreto nº 019/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 1 de Abril de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei no 0373, de 4 de janeiro de 2021.

Art. 1o - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 93.832,00 (Noventa e Três Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

20.100 CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA

04 122 0024 2002 REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E GERENCIAMENTO
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000031 1001 5.510,00

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000033 1001 7.826,00
Total da Ação 13.336,00
Total da Unidade Orçamentária 13.336,00

20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0016 2004 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DE APOIO
0000047 3190.13 99 1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.402,00

3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

0000059 1001 1.000,00
Total da Ação 10.402,00
Total da Unidade Orçamentária 10.402,00

20.300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 306 0008 2006 SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR NA ESCOLA
0000071 3390.30 99 1001 MATERIAL DE CONSUMO 5.070,00
Total da Ação 5.070,00

12 361 0022 2008 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
0000153 3390.30 99 1113 MATERIAL DE CONSUMO 6.750,00

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000175 1113 1.500,00
Total da Ação 8.250,00
12 365 0022 2010 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR
0000209 3390.30 99 1113 MATERIAL DE CONSUMO 748,00

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000219 1113 2.701,00
Total da Ação 3.449,00
Total da Unidade Orçamentária 16.769,00

20.400 SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 0011 2012 SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE
0000277 3390.30 99 1211 MATERIAL DE CONSUMO 16.517,00

3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0000279 1211 1.430,00

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

0000285 1211 5.183,00

Total da Ação 23.130,00

Total da Unidade Orçamentária 23.130,00

20.500 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO.SOCIAL

08 122 0018 2014 GERENCIAMENTO DE AÇÕES
ASSISTENCIAIS

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

0000313 1001 12.484,00

Total da Ação 12.484,00

08 243 0014 2044 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

0000624 1001 10.000,00

Total da Ação 10.000,00

Total da Unidade Orçamentária 22.484,00

20.600 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

04 122 0016 2018 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE
INFRA ESTRUTURA

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA

0000363 1001 1.250,00

Total da Ação 1.250,00

Total da Unidade Orçamentária 1.250,00

20.700 SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

27 812 0015 2022 INCENTIVO A ATIVIDADES ESPORTIVAS

3390.31 99 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,
CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

0000441 1001 900,00

Total da Ação 900,00

Total da Unidade Orçamentária 900,00

20.900 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 122 0016 2024 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA

0000487 1001 3.861,00

Total da Ação 3.861,00

Total da Unidade Orçamentária 3.861,00

21.200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0014 2037 ASSISTENCIA SOCIAL EM CENTRO DE
REFERÊNCIA

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA

0000599 1311 1.700,00

Total da Ação 1.700,00

Total da Unidade Orçamentária 1.700,00

Total de Suplementações 93.832,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 93.832,00 (Noventa e Três Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais), como segue:

20.100 CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA

04 122 0024 2002 REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E
GERENCIAMENTO

0000029 3390.35 99 1001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
57.303,00

Total da Ação 57.303,00

Total da Unidade Orçamentária 57.303,00

20.300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0022 2008 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAL

0000147 3190.13 99 1113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.699,00

Total da Ação 11.699,00

Total da Unidade Orçamentária 11.699,00

20.400 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 0011 1036 IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE
FISIOTERAPIA

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000267 1211 20.000,00

Total da Ação 20.000,00

10 306 0010 2013 SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR

3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0000299 1211 3.130,00

Total da Ação 3.130,00

Total da Unidade Orçamentária 23.130,00

21.200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0014 2036 OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA
E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA

0000583 1311 1.700,00

Total da Ação 1.700,00

Total da Unidade Orçamentária 1.700,00

Total de Anulações 93.832,00

Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 93.832,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira

Código Identificador:B4A342C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 029/2021**

Decreto nº 029/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Em, 3 de Maio de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei no 0373, de 4 de janeiro de 2021.

Art. 1o - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 333.886,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

10.100 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0004 2001 PROCESSO LEGISLATIVO

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000011 1001 122.000,00

Total da Ação 122.000,00

Total da Unidade Orçamentária 122.000,00

20.100 CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA

04 122 0024 2002 REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E GERENCIAMENTO

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000033 1001 11.546,00

Total da Ação 11.546,00

Total da Unidade Orçamentária 11.546,00

20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0016 2004 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DE APOIO

0000047 3190.13 99 1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.240,00

Total da Ação 9.240,00

Total da Unidade Orçamentária 9.240,00

20.300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0022 2008 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

0000153 3390.30 99 1113 MATERIAL DE CONSUMO 2.275,00

Total da Ação 2.275,00

12 365 0022 2010 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR

0000209 3390.30 99 1113 MATERIAL DE CONSUMO 385,00

Total da Ação 385,00

12 365 0022 2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL EM CRECHE

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000239 1113 798,00

Total da Ação 798,00

Total da Unidade Orçamentária 3.458,00

20.400 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 0011 2012 SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE

3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0000279 1211 20.000,00

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000285 1211 69.816,00

Total da Ação 89.816,00

Total da Unidade Orçamentária 89.816,00

20.500 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 122 0018 2014 GERENCIAMENTO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS

0000307 3390.30 99 1001 MATERIAL DE CONSUMO 5.295,00

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000313 1001 3.111,00

Total da Ação 8.406,00

08 244 0014 2017 ASSISTENCIA EVENTUAL A FAMÍLIAS E OU PESSOAS

3390.48 99 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

0000347 1001 50.629,00

Total da Ação 50.629,00

Total da Unidade Orçamentária 59.035,00

20.600 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

04 122 0016 2018 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000365 1001 2.109,00

Total da Ação 2.109,00

Total da Unidade Orçamentária 2.109,00

20.700 SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

27 812 0015 2022 INCENTIVO A ATIVIDADES ESPORTIVAS

3390.31 99 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

0000441 1001 1.166,00

Total da Ação 1.166,00

Total da Unidade Orçamentária 1.166,00

20.900 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 122 0016 2024 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000487 1001 10.000,00

Total da Ação 10.000,00

Total da Unidade Orçamentária 10.000,00

21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0011 2028 SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE/FMS

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000521 1214 20.000,00

Total da Ação 20.000,00

Total da Unidade Orçamentária 20.000,00

21.200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0014 2034 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

0000555 3390.30 99 1311 MATERIAL DE CONSUMO 2.366,00

Total da Ação 2.366,00

08 244 0014 2037 ASSISTENCIA SOCIAL EM CENTRO DE REFERÊNCIA

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000599 1311 3.150,00

Total da Ação 3.150,00
 Total da Unidade Orçamentária 5.516,00
 Total de Suplementações 333.886,00
 Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 333.886,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais), como segue:

10.100 CÂMARA MUNICIPAL
 01 031 0004 2001 PROCESSO LEGISLATIVO

3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000001 1001 70.000,00
 0000003 3190.13 99 1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
 0000005 3390.14 99 1001 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
 0000013 3390.92 99 1001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.000,00
 0000015 4490.51 99 1001 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000017 1001 10.000,00
 Total da Ação 122.000,00
 Total da Unidade Orçamentária 122.000,00

20.100 CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA

04 131 0024 2003 DIVULGAÇÃO OFICIAL

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000041 1001 1.234,00
 Total da Ação 1.234,00
 Total da Unidade Orçamentária 1.234,00

20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0016 1025 EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA PREFEITURA
 0000043 4490.51 99 1001 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.200,00
 Total da Ação 5.200,00

04 122 0016 2004 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DE APOIO
 0000051 3390.30 99 1001 MATERIAL DE CONSUMO 7.380,00

3390.33 99 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0000053 1001 1.546,00
 0000061 3390.92 99 1001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 242,00
 Total da Ação 9.168,00
 Total da Unidade Orçamentária 14.368,00

20.300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 0022 2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL EM CRECHE
 0000229 3390.30 99 1113 MATERIAL DE CONSUMO 2.660,00

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000237 1113 798,00
 Total da Ação 3.458,00
 Total da Unidade Orçamentária 3.458,00

20.400 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 0011 1005 SUBSTITUIÇÃO E INCORPORAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

0000253 1211 4.140,00
 Total da Ação 4.140,00
 10 301 0011 1006 AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
 0000257 4490.51 99 1211 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.004,00
 Total da Ação 7.004,00

10 301 0011 1036 IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE FISIOTERAPIA
 0000265 4490.51 99 1211 OBRAS E INSTALAÇÕES 21.766,00
 Total da Ação 21.766,00

10 301 0011 2012 SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE
 3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000271 1211 48,00
 0000275 3390.14 99 1211 DIÁRIAS - CIVIL 190,00

3390.33 99 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0000281 1211 3.543,00

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000283 1211 3.125,00
 Total da Ação 6.906,00

10 302 0010 2041 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS À ENTIDADES HOSPIT. FILANTRÓPICAS

0000297 3390.41 99 1001 CONTRIBUIÇÕES 23,00
 Total da Ação 23,00
 Total da Unidade Orçamentária 39.839,00

20.500 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 08 122 0018 2014 GERENCIAMENTO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS
 3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000301 1001 1.249,00
 0000303 3190.13 99 1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.692,00

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000311 1001 7.480,00
 Total da Ação 12.421,00

08 243 0014 2016 ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 0000335 3190.13 99 1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

3390.33 99 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0000341 1001 69,00

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000343 1001 1.147,00
 Total da Ação 1.516,00

08 244 0014 2039 EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIO

3390.48 99 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

0000349 1001 30.221,00
Total da Ação 30.221,00

08 243 0014 2044 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000623 1001 51,00
Total da Ação 51,00

Total da Unidade Orçamentária 44.209,00

20.600 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
15 451 0006 1008 DESAPROPRIAÇÕES POR INTERESSE PÚBLICO0000373 4490.61 99 1001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 77,00
Total da Ação 77,00

15 451 0006 1009 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS

0000375 4490.51 99 1001 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
Total da Ação 10.000,00

16 482 0005 1016 REVITALIZAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

0000405 4490.51 99 1001 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
Total da Ação 10.000,00

04 122 0016 2018 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

0000355 3190.13 99 1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 935,00

3390.33 99 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0000361 1001 90,00
0000367 3390.92 99 1001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 692,00
Total da Ação 1.717,00

Total da Unidade Orçamentária 21.794,00

20.700 SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

27 812 0015 2022 INCENTIVO A ATIVIDADES ESPORTIVAS
3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0000443 1001 1.166,00

3390.33 99 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0000445 1001 61,00

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000447 1001 89,00
Total da Ação 1.316,00
Total da Unidade Orçamentária 1.316,00

20.900 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 122 0016 2024 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0000483 1001 152,00
Total da Ação 152,00
Total da Unidade Orçamentária 152,0021.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0011 2028 SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE/FMS
0000503 3190.13 99 1211 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
Total da Ação 50.000,0010 301 0011 2042 ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONA VÍRUS
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA0000634 1214 20.000,00
Total da Ação 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária 70.000,00

21.200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0014 2036 OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

0000577 3390.30 99 1311 MATERIAL DE CONSUMO 3.164,00

3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000583 1311 2.352,00
Total da Ação 5.516,00
Total da Unidade Orçamentária 5.516,0029.900 RESERVA FINANCEIRA DE CONTINGÊNCIA
99 999 0999 9999 RESERVA FINANCEIRA DE CONTINGÊNCIA0000643 9999.99 99 1001 Reserva de Contingência 10.000,00
Total da Ação 10.000,00

Total da Unidade Orçamentária 10.000,00

Total de Anulações 333.886,00

Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 333.886,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:
André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:241E0368**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA GAPRE Nº 0198/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE nº 0198/2021 Mataraca/PB, 22 de junho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que em levantamento realizado evidenciou situação de multiplicidade de vínculos públicos,

RESOLVE nomear a COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar eventuais acúmulos de vínculos atribuídos a servidores públicos municipais, apontados pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Eymard de Araújo Pedrosa – Presidente
Ivonaldo Elias de Aguiar – Membro
Ildelfonso Marcelino Rodrigues Neto - Membro

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:E37C04A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº 197/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE nº 197/2021 Mataraca/PB, 22 de junho de 2021.

Determina a abertura de PADs – Procedimentos Administrativos Disciplinares visando à convocação de servidores para comprovação de compatibilidade de horário e manifestar opção pelos cargos que acumulem, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que, em levantamento realizado nas folhas de pagamentos de todos os órgãos jurisdicionados, identificou a existência de servidores em situação de multiplicidade de vínculos públicos, que passa a integrar esta Portaria como anexo,

Considerando o que dispõe o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, quanto à vedação ao acúmulo de cargos públicos como regra, bem como as possibilidades de acúmulo legal para alguns profissionais, como exceção à regra, desde que comprovada a compatibilidade de horário,

Considerando a evidencia da multiplicidade de vínculos representar acumulações de cargos, empregos ou funções públicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de PADs – Procedimentos Administrativos Disciplinares visando à convocação dos servidores que foram identificados no Levantamento de Servidores com Acúmulo de Cargos, para que comprovem a compatibilidade de horário, acaso os cargos acumulados se enquadrem nos permissivos constitucionais, ou façam a opção por um ou dois dos cargos acumulados, se estes não se enquadrarem nos permissivos legais.

Art. 2º - Consignar o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência desta, para o servidor atender o disposto no artigo anterior, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e contraditório, podendo, inclusive, apresentar defesa escrita, ficando ciente da dispensa de oitiva de prova testemunhal, por tratar-se de matéria cujo direito se prova mediante documentos.

Art. 3º - Admitir como prova, unicamente documento (Certidão ou Declaração) fornecido pela repartição/órgão público em que o servidor mantenha vínculo, onde reste comprovado a compatibilidade de horário ou a efetiva desvinculação por exoneração/demissão, conforme seja a situação do servidor.

Art. 4º - Estabelecer que, decorrido o prazo do art. 2º, com ou sem manifestação do servidor, fica o setor de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências com vistas à demissão do servidor que se encontrar em situação irregular ou que tenha agido de má-fé objetivando burlar a administração pública.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se, Intimem-se.

Mataraca (PB), 22 de junho de 2021.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:B2B5E95D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00014/2021

O Pregoeiro Oficial comunica a suspensão do Pregão Presencial nº 00014/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. Justificativa: Razões de interesse público Por motivos de Aglomeração e falta de espaço, a sessão Presencial referente ao Pregao Presencial nº 00014/2021 ficará prevista ha acontecer no dia 30/06/2021 as 09:30 horas na Câmara Municipal de Vereadores de Moontadas " CASA MANOEL FERNANDES DA SILVA". Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB. Telefone: (83) 33811004.

Montadas - PB, 22 de Junho de 2021

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:F860E01E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2021 - DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE
MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE
PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19).

DECRETO Nº 025/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os estudos científicos e avaliações mais atualizadas sobre a disseminação e os efeitos da pandemia do COVID 19, por meio do resultado de estudos divulgados em 26/03/2020, pelo *Imperial College of London*, que apresentou os números previstos para os desfechos da pandemia em todos os países, nos cenários sem intervenção, com mitigação, e com supressão;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.304/2020, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano Novo Normal Paraíba, com recomendações a todos os municípios paraibanos, conforme classificação em quatro estágios a serem denominados por bandeiras nas cores vermelho, laranja, amarelo e verde, que correspondem a diferentes graus de restrição de serviços e atividades, sendo a bandeira amarela a indicada para este Município, que se caracteriza pelo nível de mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar mecanismos eficazes para prevenção e combate à disseminação da referida doença e que há alternativas que permitem a prevenção e combate à disseminação do vírus, de forma a garantir um mínimo **equilíbrio social e econômico**;

CONSIDERANDO que o poder público tem a obrigação de buscar medidas equilibradas de proteção dos indivíduos, em todos os aspectos, proteção social e econômica;

CONSIDERANDO a possibilidade de conscientização da população para cooperação ampla na adoção das medidas de biossegurança a serem praticadas por toda a sociedade;

CONSIDERANDO que é dever do governo municipal garantir as políticas públicas de saúde em prevenção e redução de riscos de doenças e agravamentos nos moldes do art. 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o compromisso da sociedade em seguir todas as medidas de segurança para prevenção e combate à referida doença, bem como a grande oportunidade de evolução na consciência coletiva em relação às medidas de higiene coletiva e individual, algo que até então não tinha muita importância para grande maioria da população brasileira;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado, através do decreto 41.352/2021, adotou novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, segundo 27ª avaliação realizada pelo Plano Novo Normal Paraíba, divulgada no último dia 14, o Município de Monte Horebe/PB permanece sob a classificação de bandeira laranja;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos com aglomeração;

CONSIDERANDO que os últimos dados divulgados demonstram que a Paraíba está entrando em um cenário que projeta o avanço significativo de pressão no sistema de saúde;

CONSIDERANDO que a fumaça e possíveis acidentes, ora provenientes do acendimento de fogueiras, constituem ameaça à saúde pública, notadamente nesse período pandêmico, em que os hospitais e demais órgãos da saúde já se encontram sobrecarregados;

DECRETA:

Art. 1º Fica **proibido**, nos dias **23 e 28 de junho de 2021**, a realização de festejos juninos, patrocinados por entes públicos e privados, tais como Prefeitura, associações, sindicatos, clubes, áreas de lazer e estabelecimentos similares.

Art. 2º Ficam **proibidas** a montagem e o acendimento de fogueiras na área urbana do território municipal, seja em espaços públicos ou privados, **durante o período junino**.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições do Decreto Municipal nº 023/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, em 22 de junho de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:FA9565D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP15018/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Monteiro: **Órgão:** 14 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade Orçamentária:** 014 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.1010.2070 – 10 301 1010 2070
Programa de Trabalho: 10.302.1010.2087 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC Programa de Trabalho: 10.302.1010.2089 – Manutenção das Atividades do Serviço Movel de Urgência – SAMU Programa de Trabalho: 10.302.1010.2090 – Manutenção de unidade de Pronto Atendimento – UPA Programa de Trabalho: 10.301.1010.2074 – Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio. **VIGÊNCIA:** até 20/08/2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde e: CT Nº 25101/2021 - 21.06.21 - AC COMERCIO DE PNEUS LTDA - R\$ 175.556,40.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:28874C03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP15018/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP15018/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP15018/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AC COMERCIO DE PNEUS LTDA - R\$ 175.556,40.

Monteiro - PB, 21 de Junho de 2021

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FMS

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:A500B127

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL
00020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria, acompanhamento, gerenciamento e operacionalização de convênios e contratos de repasse, suprindo as necessidades do Município de Nazarezinho-pb.

VENCEDOR:
IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA, CT: 145/2021, com o valor de 17.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).
Data do Contratos: 18 de Junho de 2021
Vigência: 31 de Dezembro 2021.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco José de Santana
Código Identificador:4C55F1B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – CONTRATO Nº 006/2020

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2020, que si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB e a Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL OURO VELHO LTDA EPP na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 006/2020** são partes: De um lado, o **Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL OURO VELHO LTDA EPP da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato por prazo (30/03/2021 até 31/12/2021).

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 30 de março de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	POSTO DE COMBUSTIVEL OURO VELHO LTDA EPP
Prefeito Municipal	Contratado
LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA	DR. BRUNO SOARES ALCANTARA
Secretária de Saúde	Advogado – OAB/PB nº 21.401

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:80996CA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 002/2021 – CONTRATO Nº 006/2020

Ementa: 002º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2020, que si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB e a Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL OURO VELHO LTDA EPP na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 006/2020** são partes: De um lado, o **Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL OURO VELHO LTDA EPP da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado contrato por um valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 22 de junho de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	POSTO DE COMBUSTIVEL OURO VELHO LTDA EPP
Prefeito Municipal	Contratado
LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA	DR. BRUNO SOARES ALCANTARA
Secretária de Saúde	Advogado – OAB/PB nº 21.401

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:8C9C0AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – CONTRATO Nº 017/2019

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2019, que si celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL OURO VELHO LTDA EPP na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 017/2019** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL OURO VELHO LTDA EPP da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato por um prazo (23/11/2020 até 31/12/2021).

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 23 de novembro de 2020.

NATALIA CARNEIRO NUNES LIRA
Prefeita Municipal

POSTO DE COMBUSTIVEL OURO VELHO LTDA EPP
Contratado

DIMAS TADEU FERREIRA DO NASCIMENTO
Chefia de Gabinete

DR. BRUNO SOARES ALCANTARA
Advogado – OAB/PB nº 21.401

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:496736DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2021 – CONTRATO Nº 017/2019

Ementa: 002º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2019, que se celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL OURO VELHO LTDA EPP na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 017/2019** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL OURO VELHO LTDA EPP da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato por um valor de R\$ 140.000,00 (cem e quarenta mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 22 de junho de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
 Prefeito Municipal

POSTO DE COMBUSTIVEL OURO VELHO LTDA EPP
 Contratado

DIMAS TADEU FERREIRA DO NASCIMENTO
 Secretário de Administração

DR. BRUNO SOARES ALCÂNTARA
 Advogado – OAB/PB nº 21.401

Publicado por:
 Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:67E826BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL - LEILÃO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade **ON LINE E PRESENCIAL SIMULTÂNEO** Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2021 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor **Roberto Jacinto Pinho Junior JUCEP N.º 006/2009**. O leilão será realizado no dia 20 de julho 2021 as 10:30 horas na Sede da Prefeitura. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL (83) 3350-1090, com o Leiloeiro Oficial (81) 99961-5822 ou no site: www.vipleiloes.com.br

Ouro Velho/PB, 22 de junho de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:0BFA4D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Ementa: *Dispõe sobre Nomeação e Autorização de Leiloeiro Público Oficial do Estado da Paraíba, Senhor Roberto Jacinto Pinho Júnior e outras providências.*

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Art. 51, e seu §4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, *resolve*:

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis e imóveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e on-line simultâneo pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015;

Considerando os termos do Inciso III, do Artigo 38 e Artigo 53, da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos; Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI³ prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

Considerando que a alienação de bens móveis e imóveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

Art. 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Paraíba, Senhor **ROBERTO JACINTO PINHO JÚNIOR**, portador da Matrícula nº 009/2009/JUCEP e CPF 021.175.604-07, com endereço a Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, nº 170, Bairro Indianópolis em Caruaru/PE, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações com a legislação profissional e demais pertinente, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal fica **isenta** de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 5% (cinco por cento) mais taxas de igual percentual sobre a venda dos bens móveis diversos.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis para Leilão deste município foi nomeada através da Portaria nº 082/2021, e será a comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ouro Velho/PB, 22 de junho de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
 Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
 Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:5AB3A77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Ementa: *Dispõe sobre Nomeação da Comissão para Avaliação dos Bens Inservíveis do Patrimônio Municipal a serem Leiloados e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Art. 51, e seu §4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, *resolve*:

Considerando a necessidade do Município em adquirir veículos e equipamentos para atender a Municipalidade e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Avaliação do preço mínimo dos bens móveis, declarados inservíveis para os interesses municipais, com o objetivo de alienação dos mesmos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo seus membros abaixo:

Nome: Carlos Eduardo Ferreira de Melo

Função: Diretor do Departamento Pessoal e Chefe dos Transportes

Nome: Paulo Veronese Rocha

Função: Secretário de Finanças

Nome: Iolanda Sores Nunes

Função: Secretária Adjunta de Finanças

Art. 2º - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 03 (três) dias, um relatório circunstanciado.

Parágrafo Único – Os trabalhos realizados pela Comissão não serão remunerados, sendo considerados relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 3º - - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ouro Velho/PB, 22 de junho de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:6B628152

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2021, que objetiva: **SISTEMA DE REGISTRO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMETOS DE PATOLOGIA CLÍNICA, EM NÍVEL LABORATORIAL, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: **MARIA ELIZABETE ANDRIOLA DE ALMEIDA GONÇALVES, Valor: R\$: 217.990,00.**

Picuí - PB, 22 de junho de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D43C3FE1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Espécie: Registro de Preços nº00019/2021 – Pregão Eletrônico nº 00013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **210315PE00013**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, ANDADOR, MULETA E COLCHÕES PNEUMÁTICO E CASCA DE OVO PARA DISTRIBUIÇÃO COM PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 - **ORTHEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA – R\$ 31.680,00.** VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 17/06/2022. Ata disponível no endereço eletrônico: <http://picui.pb.gov.br/transparencia>

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:58C4AB7A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, ANDADOR, MULETA E COLCHÕES PNEUMÁTICO E CASCA DE OVO PARA DISTRIBUIÇÃO COM PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2021. DOTAÇÃO: **20.700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE): 10.302.2005.1050 – 4.4.90.52.00.00 10.302.2005.1051 – 4.4.90.52.00.00, 10.302.2005.2039 – 3.3.90.30.00.00, 10.302.2005.2041 – 3.3.90.32.00.00 / 3.3.90.30.00.00, 10.302.2023.1060 – 4.4.90.52.00.00.** VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00102/2021 – 17.06.21 - **ORTHEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA – R\$ 31.680,00.**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:45C025F2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Espécie: Registro de Preços nº00020/2021 – Pregão Eletrônico nº 00016/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **210426PE00016**. OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E DISPOSITIVOS AUXILIARES, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB.** EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 - **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA - R\$ 65.700,00.** Ata 02 - **WESLEY BERNARDINO PEREIRA - R\$ 51.000,00.** VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 17/06/2022. Ata disponível no endereço eletrônico: <http://picui.pb.gov.br/transparencia>

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:177B62C9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E DISPOSITIVOS AUXILIARES, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 20.900 – secretaria da infraestrutura Dotação Orçamentária Fonte de Recursos 15.451.2018.1119 –

4.4.90.52.00.00 001 15.451.2018.2084 – 3.3.90.39.00.00 001.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº
00103/2021 - 17.06.21 - DFRAN TECNOLOGIA EM
SINALIZACAO VIARIA LTDA - R\$ 65.700,00; CT Nº 00104/2021
- 17.06.21 - WESLEY BERNARDINO PEREIRA - R\$ 51.000,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:72C23675

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº00022/2021 – Pregão Eletrônico nº
00020/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **210511PE00020**.
OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**
OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA
E UROSTOMIA, MEDIANTE REQUISIÇÃO, EM
TANEDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
DO TERMO DE REFERENCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata
01 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA – R\$ 45.300,00. VIGÊNCIA: 17/06/2021
a 17/06/2022. Ata disponível no endereço eletrônico:
http:picui.pb.gov.br/transparencia

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:594D4E2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO
AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA E UROSTOMIA,
MEDIANTE REQUISIÇÃO, EM TANEDIMENTO AS
DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2021.
DOTAÇÃO: 20.700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC
SAÚDE) Dotação Orçamentária Fonte de Recursos 10.122.2023.2096
– 3.3.90.32.00.00 211 10.302.2005.2041 – 3.3.90.32.00.00 211 / 214.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº
00106/2021 - 17.06.21 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA - R\$ 45.300,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:80EDBAFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art.
12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e
considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 429/2021** da
Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Indeferir o pedido de cômputo de tempo de serviço ao servidor **JOHN**
NILSON DA SILVA LIRA, Agente de Combate às Endemias,
matrícula nº 0064947, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 22 de junho de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:10C8676E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
017/2021

Instrumento: 5º termo Aditivo ao Contrato Administrativo de
Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 017/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Emanuel Francisco de Araújo Dantas
Objeto: Prestação de serviços de Motorista, com lotação na Secretaria
Municipal de Saúde, deste município.
Valor: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), por quarenta horas de
trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a)
CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da
CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste,
no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 31/05/2021 a 29/06/2021
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à
conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 30 de maio de 2021..
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Emanuel Francisco de
Araújo Dantas.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:47270317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
018/2021

Instrumento: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de
Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 018/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Joselito Maximiano
Objeto: Prestação de serviços de Motorista, com lotação na Secretaria
Municipal de Saúde, deste município.
Valor: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), por quarenta horas de
trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a)
CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da
CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste,
no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 31/05/2021 a 29/06/2021.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à
conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 30 de maio de 2021.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Joselito Maximiano.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E0CB56DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art.
12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar
Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze)*
meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de**
agosto de 2017 e que entrou em **exercício no cargo em 14 de agosto**
de 2017, a cada dia 14 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do
período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal
data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas
ao **período aquisitivo 2018/2019**, que se completou em **14 de agosto**
de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da
Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo
discrecional, considerando a prejudicialidade dos serviços na
repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 414/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **SEBASTIANA JOELMA DE AZEVEDO SANTOS**, matrícula nº 2017170, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/07/2021 a 03/08/2021.

Picuí-PB, 22 de junho de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:58DD27BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 428/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora **ANNA PAULA MEDEIROS SOUZA**, matrícula nº 0066351, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 11/06/2021 a 07/12/2021.

Picuí-PB, 22 de junho de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DA1F3257

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2021**

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o **Parecer PMP/PJM/Nº 417/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVEM:

Conceder Progressão Funcional Vertical à servidora **SÍLVIA KARLA DE SOUZA FREITAS**, matrícula nº 2017236, ocupante do cargo de Professor de História, Referência II, Classe A, passando esta a ocupar a Referência III, Classe A, do cargo de Professor de História, nos termos do Art. 34, caput, da Lei Complementar nº 02/2008, de 23/05/2008.

Picuí (PB), 22 de junho de 2021.

JEAN RONNIE DE A. DANTAS

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

MARIA DA GUIA LUCENA

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AF990360

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RESULTADO JULGAMENTO RECURSO HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** torna público para conhecimento dos interessados que após análise do recurso administrativo manejado pela empresa GERPLAN ENGENHARIA LTDA, a Comissão de licitação DECIDIU pelo CONHECIMENTO e no mérito pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso. Decisão essa que foi acolhida pelo prefeito do Município de Pombal-PB. Com a decisão, fica inalterado o julgamento inicial. Maiores informações e obtenção de cópia do julgamento, no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 22 de junho de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Membro-Presidente

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:251A829C

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RESULTADO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2021**

OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados que, após análise do recurso de impugnação manejado pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e após análise da impugnação, o pregoeiro DECIDIU: pelo CONHECIMENTO e no mérito pelo **NÃO PROVIMENTO** da impugnação. Maiores informações e obtenção de cópia do julgamento no departamento de licitação localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 22 de junho de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:73000A57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0786/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0933/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
OSMAR DOS SANTOS SILVA	0539	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/06/2021 a 30/06/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:32DF278A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0787/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0934/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EMANOEL DOS SANTOS SILVA	0498	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/06/2021 a 30/06/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A12D506A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0788/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0935/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MANUEL MOISES DA COSTA FILHO	0532	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/06/2021 a 30/06/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:479BC054

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0790/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0937/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO BATISTA DE MOURA	0502	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/06/2021 a 30/06/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A7A375C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0789/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0936/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
REGINALDO RAIMUNDO CANUTO	0540	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/06/2021 a 30/06/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:69D98ADC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0791/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0939/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSUÉ ARAÚJO DOS SANTOS	0527	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/06/2021 a 30/06/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9C33AD6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0792/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0944/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ROMUALDO RIBEIRO DE SOUZA	0711	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/06/2021 a 30/06/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5A103D5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0793/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0941/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	0645	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/06/2021 a 30/06/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1E43DEA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0794/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0943/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALUIZIO DE SOUSA RODRIGUES	0494	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/06/2021 a 30/06/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FFA3B1ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0795/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0942/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JANDERSON NUNES DA SILVA	0161	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/06/2021 a 30/06/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8D914CD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0796/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0929/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCYLUCÉ DA SILVA LIMA	0296	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	01/06/2021 a 30/06/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C7CC00FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0797/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0930/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
BENEDITO ALMEIDA DE OLIVEIRA	0495	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias		
01/06/2021 a 30/06/2021		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:00217743

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0798/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0918/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR	1204	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Período de Gozo das Férias		
01/06/2021 a 20/06/2021		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CAA73FE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0799/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0931/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ROSA MARIA GADELHA DANTAS	0470	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias		
01/06/2021 a 30/06/2021		

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E280CFBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0800/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0932/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
NALDIVAN SANTOS DE OLIVEIRA	0466	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	01/06/2021 a 30/06/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A7028517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0801/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0874/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MOAMA DE SOUSA BANDEIRA	2800	CONSELHEIRA TUTELAR
Período de Gozo das Férias	01/06/2021 a 30/06/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta

portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DC47F586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0802/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0958/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
TAISE ANDREA MONTEIRO DE LIMA ALCANTARA	1275	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/06/2021 a 30/06/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:93B81FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0803/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0940/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RUBENS FERREIRA DANTAS NETO	0629	AGENTE DE TRÂNSITO
Período de Gozo das Férias	04/06/2021 a 03/07/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7EB7B52C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0804/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0939/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ADELFRÂNIO RODRIGUES DE ASSIS	0619	AGENTE DE TRÂNSITO
Período de Gozo das Férias	01/06/2021 a 30/06/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8A45FE50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0805/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0838/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GILDERVAN DOS SANTOS GOMES	2156	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/06/2021 a 30/06/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2A53BFB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0806/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0796/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOÃO DIONISIO DE SOUSA	1395	MOTORISTA
Período de Gozo das Férias	01/06/2021 a 30/06/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E4788422

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0807/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0972/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RIVANEIDE DA SILVA	1731	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	02/05/2021 a 31/05/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:230C682E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0808/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0916/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE VIEIRA	0326	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	10/06/2021 a 09/07/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A27053C9

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTOS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 0010/2021 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTOS/PB.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTOS/PB** - através da sua Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados sobre o resultado da análise das habilitações das empresas, referente ao processo licitatório nº **0010/2021**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, que tem como objeto a Execução dos serviços da Reforma da Escola Municipal Sinharinha de Azevedo, localizada no município de Santana dos Garrotos/PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. A Comissão Permanente de Licitação decide, com base na análise, anexado aos autos deste processo:

EMPRESAS HABILITADAS:

DEL ENGENHARIA EIRELI ME - CNPJ: 17.415.942/0001-33, sediada na Rua Mãe Burrega, 68, Centro, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000;

D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ Nº 32.666.677/0001-50, sediada na Rua Aragão e melo, 831, Torre, João Pessoa – PB;

EMPRESAS INABILITADAS:

MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ Nº 26.781.189/0001-90, sediada da Rua Expedito Basilio, 31, Centro, Itaporanga – CEP: 58780-000 - Descumprimento do item: 10.4 do Edital;

JOSÉ RÔMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 36.158.514/0001-17, sediada na Rua Honorato Alves de Queiroz, SN, Centro, Igaracy – PB - Descumprimento dos itens: 9.6.a; 9.6.b do Edital;

E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ Nº 17.560.794/0001-40, sediada na Rua João Luiz, SN, CEP: 58750-000, Juru – PB - Descumprimento do item: 10.4 do Edital;

CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 04.934.819/0001-87, sediada na Rua Irineu Lacerda, 18, Salas 02 e 03, Centro, Aguiar – PB - Descumprimento dos itens: 9.7; 10.4 do Edital;

COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 15.705.860/0001-06, sediada na Rua Projetada, 57, Quadra 03, Lote

03, Conjunto Chagas Soares, Itaporanga – PB - Descumprimento do item: 10.4 do Edital;

AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 29.828.673/0001-16, sediada na Rua Severino Oliveira Braz, 1167, Maternidade, CEP: 58701-504, Patos – PB - Descumprimento dos itens: 9.6.b; 10.1.c; 10.1.d; 10.1.e; 10.2; 10.3; 10.4; 10.5 do Edital;

ALX CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ Nº 15.409.799/0001-41, sediada na Rua Prof. Joaquim Santiago, 71, Cxptal 04, Expedicionários, CEP: 58041-030, João Pessoa – PB - Descumprimento do item: 10.4 do Edital

Santana dos Garrotes – PB, 16 de Junho de 2021.

ROBSON MARCOS DELFINO LAURÊNCIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio

Código Identificador:EFE5A39E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 403/2021

Lei Nº 403/2021

Denomina Conjunto Habitacional Francisco Lopes da Silva e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de São José de Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme previsto no art. 30 inciso I da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de Autoria do Vereadora **Lucineide da Silva Azevedo** e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **CONJUNTO HABITACIONAL FRANCISCO LOPES DA SILVA**, o perímetro que compreende a área geográfica encravada no perímetro urbano desta cidade de São José do Brejo do Cruz (PB), área composta por 18 (dezoito) lotes doados para construção de habitação, localizado no Bairro Isabel de Braúna.

Art. 2º – O **CONJUNTO HABITACIONAL FRANCISCO LOPES DA SILVA** compreenderá a área urbana dentro dos seguintes limites:

I – Ao Sul: Quadra 66

II – Ao Norte: Rua Naldília Rosado de Oliveira

III – Ao Leste: QUADRA 72

IV – Ao Oeste: QUADRA 70

Art. 3º – A denominação dá-se em homenagem ao saudoso filho de São José do Brejo do Cruz, **Francisco Lopes da Silva (Tiquim de Candido)**, homem forte, agricultor, trabalhador e digno, pai e esposo exemplar, honesto, chefe de família. Pessoa querida por todos, homem de fé e coragem e a todos os seus familiares: esposa, irmãos, filhos, sobrinhos, netos, bisnetos e demais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz - PB, em 22 de junho de 2021

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Hercules Carlos de Almeida

Código Identificador:4CC9B44C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 404/2021

Lei Nº 404/2021

Denomina rua: Benedita Fernandes Dutra e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de São José de Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme previsto no art. 30, inciso I da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de Autoria do Vereadora **Lucineide da Silva Azevedo** e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA: BENEDITA FERNANDES DUTRA**, o perímetro que compreende a área geográfica encravada no perímetro urbano da cidade de São José do Brejo do Cruz (PB) onde se localiza a lateral sul do Ginásio Municipal Mario Saraiva Leão Filho, dentre outros lotes e residências.

Art. 2º – A **RUA: BENEDITA FERNANDES DUTRA** terá os seguintes limites:

I – Ao Norte: QUADRA 73, 72, 71, 70, 69;

II – Ao Sul: QUADRA 68, 67, 66, 65, 64;

III – Ao Leste: Rua Jorge Gomes do Nascimento;

IV – Ao Oeste: Fazenda São José;

Art. 3º – A denominação dá-se em homenagem a saudosa filha de São José do Brejo do Cruz, **Benedita Fernandes Dutra (Dona Benedita)**, mulher forte, agricultora, trabalhadora e digna, mãe e esposa exemplar, honesta, chefe de família. Pessoa querida por todos, mulher de fé e coragem e a todos os seus familiares: esposo, irmãos, filhos, sobrinhos, netos, bisnetos e demais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz - PB, em 22 de junho de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Hercules Carlos de Almeida

Código Identificador:E53CF235

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 405/2021

LEI Nº 405/2021

Cria o “Programa Ação na Comunidade Rural (Pacor)”.

A **Prefeita Municipal de São José de Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme previsto no art. 30, inciso I da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o “Programa Ação na Comunidade Rural (PACOR)” no Município de São José do Brejo do Cruz-PB, a ser executado e coordenado pela Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, por meio de atendimentos itinerantes de saúde e da política de assistência social a serem realizados nas comunidades e regiões rurais do município de forma contínua e em rede.

Art. 2º - Os objetivos principais do “Programa ação na Comunidade” é estender às comunidades rurais ações e serviços da saúde e assistência social de forma mais presente e contínua de modo itinerante.

§1º - Na Saúde, serão realizados atendimentos médicos e laboratoriais com orientação médica no campo do diagnóstico, controle, orientação, tratamento e prevenção de doenças como também todos os serviços oferecidos pelo NASF (Núcleo Ampliado de Saúde da Família) com seu respectivos profissionais e ACM (Agente Comunitário de Saúde) local.

§2º - Na Assistência Social a atuação será em forma de busca ativa, com encontros de conscientização ao acesso e garantia de direitos cidadãos com os profissionais do PAIF (Programa de Atenção Integral a Família) e da rede da política de assistência como Programa Bolsa família, Conselho Tutelar, Coordenadoria da mulher, instancias de controles do Idoso e da Criança e do adolescente entre outros que compõem a rede, como também levando interação e entretenimento através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atuando de forma preventiva às vulnerabilidades sociais.

Art. 3º - A critério das Secretarias Municipais de Saúde, os atendimentos itinerantes de saúde poderão abranger procedimentos ambulatoriais por ela definidos.

Art. 4º - As Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social ficarão encarregadas de divulgar previamente os dias, horários, locais e especialidades dos atendimentos itinerantes de saúde e assistência social que serão realizados nas comunidades ou regiões rurais.

Parágrafo Único - A divulgação mencionada anteriormente deverá ser realizada amplamente nos meios de comunicação existentes no município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização dos atendimentos itinerantes.

Art. 5º - Para realizar os atendimentos itinerantes de saúde e serviço social, as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social poderão contar com o apoio de diferentes órgãos municipais que atuem nas respectivas áreas, bem como através de trabalhos voluntários de profissionais da área da saúde a serviço social.

Art. 6º - Mensalmente deverão ser realizadas pelo menos 2 (duas) edições do “Programa Ação na Comunidade”, sendo 02 (duas) da Saúde e 02 (duas) da Assistência Social, devendo as mesmas serem em diferentes localidades.

Art. 7º - As despesas decorrentes das ações deste projeto correrão por conta de dotação orçamentaria próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revoguem-se as demais disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz, em 22 de junho de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Hercules Carlos de Almeida
Código Identificador:9E5BCFFC

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 402/2021

Lei nº 402/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado, com seus respectivos vencimentos, quantidades e jornadas de trabalho no âmbito do Município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados grupos, cargos e seus respectivos quantitativos, dispostos no Quadro Demonstrativo do Art. 3º da presente Lei, para preenchimento de vagas no Quadro Temporário de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os cargos e as suas quantidades serão incorporados ao Quadro Temporário de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. As vagas criadas são divididas entre cargos e empregos públicos, compondo os grupos operacionais a seguir delineados:

I - **Grupo Básico:** compreendendo as categorias funcionais cujo exercício não exige escolaridade formal;

II - **Grupo Operacional:** compreendendo as atividades de apoio, cujo exercício requer, no mínimo, 9º ano do Ensino Fundamental;

III - **Grupo Operacional Administrativo:** compreendendo as atividades de apoio, cujo exercício requer, no mínimo, o Ensino Médio;

IV - **Grupo de Nível Superior:** compreendendo as atividades profissionais, cujo exercício requer formação ou qualificação de nível superior.

Art. 3º Os Cargos, empregos, seus vencimentos, escolaridade mínima e **quantidades são os constantes dos Quadros Demonstrativos abaixo:**

SAÚDE

N DE VAGAS	CARGO TEMPORÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAIS	VENCIMENTOS
01	NUTRICIONISTA	20 HORAS SEMANAIS	RS 2.000.00
01	MÉDICO	40 HORAS SEMANAIS	RS 11.900.00
02	ODONTÓLOGO	20 HORAS SEMANAIS	RS 2.000.00
02	TÉC DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	RS 1.100.00
04	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	RS 1.100.00

EDUCAÇÃO

Nº DE VAGAS	CARGO TEMPORÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAIS	VENCIMENTOS
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30 HORAS SEMANAIS	RS 2.166.78
01	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	30 HORAS SEMANAIS	RS 2.166.78
01	PROFESSOR MULT SERIADO	30 HORAS SEMANAIS	RS 2.166.78
06	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 HORAS SEMANAIS	RS 1.100.00
03	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR (CNH - D)	40 HORAS SEMANAIS	RS 1.100.00
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS	40 HORAS SEMANAIS	RS 1.100.00

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº DE VAGAS	CARGO TEMPORÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAIS	VENCIMENTOS
04	ORIENTADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS	RS 1.100.00
01	PSICÓLOGO	40 HORAS SEMANAIS	RS 1.570.00
01	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	RS 1.570.00

OBRAS

Nº. DE VAGAS	CARGO TEMPORÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAIS	VENCIMENTOS
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS SEMANAIS	RS 1.100.00

Art. 4º As vagas criadas destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades de funcionamento dos serviços públicos prestados pela Municipalidade, com contratação por no máximo 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. Os cargos públicos criados serão regidos pela Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e Estatuto dos Servidores Municipais, sendo obrigatória a aprovação dos seus respectivos ocupantes em processo seletivo, conforme regras a serem estipuladas no edital a ser publicado pela edilidade.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal promoverá a regulamentação do pessoal do processo seletivo, obedecendo rigorosamente às necessidades do serviço público municipal local, bem como a ordem de classificação, podendo ao final do prazo de vigência efetivar os aprovados, desde que atenda aos princípios constitucionais e administrativo.

§ 1º - As nomeações dos classificados deverão seguir, criteriosamente, as determinações de limites de gasto com pessoal previstos nos artigos 19, inciso III e 20, inciso III, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000, podendo o gestor municipal convocar os aprovados no cadastro de reserva a partir da necessidade da vaga existente no quadro funcional da edilidade.

§ 2º - É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda as exigências dos art's. 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de Maio de 2000, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º, do art. 169, da Constituição Federal, como também o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

§ 3º - Os vencimentos ora criados serão os constantes na Política de Vencimentos em vigor no Município.

Art. 6º - Fica o poder executivo municipal autorizado a efetuar a contratação dos servidores para suprir as necessidades dos serviços básicos municipais até a convocação dos aprovados no processo seletivo.

Art. 7º Os gastos decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas em Lei Municipal específica, relativamente aos gastos com pessoal, sem aumento de despesas em razão da substituição de pessoal contratado por efetivo.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 26 de Maio de 2021.**

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Hercules Carlos de Almeida
Código Identificador:89DB7CCD

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 040/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, DEFERIU o seguinte pedido de Licença sem Vencimento.

Matrícula	Nome	Função	Secretaria	Período
2122520	Silmara de Andrade Silva	Cirurgiã Dentista	Secretaria de Saúde	21/06/2021 21/06/2024

Sapé, 22 de junho de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F0018F52

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA 018/2021

Nº. CONTRATO: 153/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: J F GEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA,
CNPJ N 40.026.578/0001-31.

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de Reforma da Casa de Apoio do Município de Serra Grande - PB.

Valor: R\$ 32.427,76 (Trinta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)

Data do Contrato: 22 de junho de 2021.

Vigência: 03 (Três meses).

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Andreson Filho

Código Identificador:219A58BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 60º, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 094 de 22 de novembro de 2004

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os integrantes da **Comissão de Análise e Acompanhamento do Projeto Live Talentos da Serra** no âmbito do município de Serra Grande – PB:

Titulares

Maria Vidal de Moura Cruz

Secretária Municipal de Cultura
Presidente da Comissão

Ediomarques Felício da Silva

Advogado, Professor de Ciências

Maria do Desterro Silva Sousa

Psicopedagoga, Representante da secretaria municipal de Educação

Irlania de Souza Leite

Secretaria Escolar

Suplentes

Lucialda Cesário de Oliveira

Assessor de coordenação

Izolda Nascimento Calisto da Silva

Auxiliar técnico, representante da Classe artística no âmbito do município de Serra Grande-PB

Maria da Gloria Silva

Representante do Governo Municipal

Mary Janne de Moura Sudário

Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Serra Grande, Estado da Paraíba, em 22 de junho de 2021;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:7DA31B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0066/2021.

“Dispõe sobre a Nomeação de membros do CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural – Biênio 2021/2022 - e das outras providências”

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO, Prefeito Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº.123/2007, Lei Municipal 149/2010 RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR os membros Titulares e Suplentes do CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural, passando a vigorar a composição a seguir:

Izolda Nascimento Calisto da Silva
Presidente

Maria do Desterro Silva Sousa
Vice-Presidente

Secretaria de Cultura como membro nato senhora Titular Maria Vidal de Moura Cruz,
Suplente a senhora Lucialda Cesário de Oliveira

Representantes da secretaria municipal de cultura
Titular Maria Rejane da Silva Abreu
Suplente Jose Célio Dionísio

Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Titular Francisca Edicleide da Silva
Suplente Rodrigo Ferreira Lopes

Representante da Secretaria Municipal da Educação
Titular Izolda Nascimento Calisto da Silva
Suplente Maria do Desterro Silva Sousa

Representado a Musica
Titular Pedro Bernardo da Silva Junior
Suplente; Igor de Brito Ferreira

Representando o Sindicato Rural dos Trabalhadores
Titular Maria das graças Alves de Souza
Suplente Regilane Santos Galdino

Representante das Associações de pais de alunos ou professores da rede pública municipal;
Titular Francisca Debora dos Santos
Suplente Maria do Socorro Patrício

Representante da Associação Comercial, Industrial, Agrícola/Rural e Prestação de Serviços de Serra Grande
Titular Joaquim Rodrigues Sobrinho
Suplente Francisco Otaviano Neto

Art. 2º - Os membros do presente não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao município.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Grande/PB, em 22 de junho de 2021.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:28C78E67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GRAPE Nº 019/2021

“Decreta Recesso Junino e dá outras providências”

O Prefeito Constitucional do Município de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO, que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus órgãos vinculados;
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Recesso Junino no serviço público deste município, a partir de meio dia de 23/06/2021 a 29/06/2021;

Parágrafo Único - Ficam excluídos do “Caput” deste artigo os serviços considerados essenciais ao Município, sendo estes: os serviços de saúde pública, Limpeza Pública e Conselho Tutelar.

Art. 2º A Prefeitura Municipal voltará a funcionar regularmente a partir do dia 30/06/2021, nos horários habituais.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE PB, Em 22 de junho de 2021.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:71909C39

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 051, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Decreto nº. 051, de 22 de junho de 2021.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Uiraúna/PB, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41.352 publicado no Diário Oficial em 17 de junho de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica proibida a realização de festejos juninos, patrocinados por entes públicos e privados, tais como, prefeituras, associações, sindicatos, clubes, áreas de lazer de condomínios e estabelecimentos similares.

Parágrafo único - Os dias 24 e 29 de junho haverá feriado em todo o território municipal, havendo expediente normal dias 23 e 28 de junho.

Art. 2º. Nos dias 24 e 29 haverá lockdown em todo o comércio, funcionando apenas os postos de combustíveis, farmácias e borracharias, mantendo os demais termos do Decreto Municipal nº 50/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uiraúna, 22 de junho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional de Uiraúna- PB

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:F3B7CBD4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 043/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Férias relativas ao mês de **Junho e Julho**, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO
80336	ANA CLÁUDIA BATISTA ALVES	SERV. URBANOS	01/07/2021 a 30/07/2021
7099	ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	01/07/2021 a 30/07/2021
9694	ÉRICA LOPES DA SILVA	SAÚDE	01/07/2021 a 30/07/2021
9584	ERIKA KARLA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE AMORIM	SAÚDE	01/07/2021 a 30/07/2021
9656	EDILANE NARCISO DA SILVA	SUP. GUARDA MUNICIPAL	01/07/2021 a 30/07/2021
9333	ELINALVA PAULINO DE ARAÚJO	EDUCAÇÃO	01/07/2021 a 30/07/2021
80315	ECSELE OLIVEIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO	01/07/2021 a 30/07/2021
202588	JAILMA LEONARDO DOS SANTOS	SAÚDE	01/07/2021 a 30/07/2021
0801	JOSEFA LEONARDO DE PONTES	SAÚDE	21/06/2021 a 20/07/2021
9516	LAÍS DOS SANTOS CABRAL GASPAR	SAÚDE	07/06/2021 a 06/07/2021
0296	LAURICEIA FRANCISCO DE MELO	ADMINISTRAÇÃO	01/07/2021 a 30/07/2021
8874	LETICIA DE MORAIS ALCANTARA	SAÚDE	01/07/2021 a 30/07/2021
7223	LINDEMBERG GOMES DE OLIVEIRA FARIAS	SAÚDE	01/07/2021 a 30/07/2021
0300	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	EDUCAÇÃO	01/07/2021 a 30/07/2021
0359	MARIA CÉLIA RODRIGUES DA SILVA	EDUCAÇÃO	01/07/2021 a 30/07/2021
9684	MÁRCIO RIBEIRO MARINHO	AÇÃO SOCIAL	01/07/2021 a 30/07/2021
9660	MARCONE ANTÔNIO DA SILVA	SUP. GUARDA MUNICIPAL	03/07/2021 a 01/08/2021
9651	MOACIR ARAGÃO GOMES	SMTRAN	01/07/2021 a 30/07/2021
207001	REGENILDA FREITAS DA SILVA	SAÚDE	05/07/2021 a 04/08/2021
9592	RENATA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA CHAVES	SAÚDE	01/07/2021 a 30/07/2021
7126	ROSANE RIBEIRO MENDES	INFRAESTRUTURA	01/07/2021 a 30/07/2021
0884	SILVÂNIA EMÍLIO DOS ANJOS TRAJANO	EDUCAÇÃO	01/07/2021 a 30/07/2021
80338	SUELEN DA SILVA QUARESMA	AÇÃO SOCIAL	01/07/2021 a 30/07/2021
0051	VERA LÚCIA DA SILVA RAMOS	ADMINISTRAÇÃO	01/07/2021 a 30/07/2021
80339	VERÔNICA DA SILVA	SAÚDE	01/07/2021 a 30/07/2021
80319	UZIEL RAMOS BEZERRA DA SILVA	SAÚDE	01/06/2021 a 30/06/2021

Alhandra, em 21 de junho de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:1C735C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 044/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	Nº PROTOCOLO
202522	ANTÔNIO INACIO DA SILVA	01067/2021
9605	CARLOS CLEDSON MUNIZ	00930/2021
303071	CASSIANE DA SILVA GOMES	01000/2021
303426	DACIA FELIX SOARES MENDES	01022/2021
303087	DEYSEELLY VALENTIM DA SILVA	00959/2021
0308	EDVÂNIA FIRMINO GONÇALVES	01010/2021
302622	ELIZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	00931/2021
7218	EMISTEFÂNIA CAVALCANTI DO NASCIMENTO	01040/2021
303570	EWELINE DE BRITO MAROJA	01085/2021
9920	GABRIELA PONTES DE OLIVEIRA	01018/2021
303545	GEANE DOS SANTOS SILVA	00942/2021
7159	GENILDA VIEIRA DOS SANTOS SOUZA	00982/2021
9695	GERLANE VALE DE MOURA	01003/2021
0309	GILVANEIDE MARIA TAVARES MONTEIRO DA SILVA	01013/2021
303543	IVANILDA BRAZ DE LIMA	00940/2021
303539	JAKELINE DOS SANTOS DE SOUSA	00938/2021
303077	JOYCE DOS SANTOS SILVA	00941/2021
80332	JUCILENE CARVALHO SOUZA DE MEDEIROS	00878/2021
9623	KAROLINE MAGALHÃES VASCONCELOS LOPES	01004/2021
303062	KASSANDRA GOMES DA SILVA	00986/2021
303230	KALLYNE EMILIANO DA SILVA	01005/2021

9329	LAÍS TALITA DA SILVA RIBEIRO	00978/2021
303089	LAYLA BEZERRA DO NASCIMENTO	01023/2021
9886	LÍDIA GOMES NÓBREGA TAVARES	01008/2021
303541	LUCINEIA MACHADO DA SILVA DE MELO	00939/2021
5170	MARIA VALDIRENE LIMA DE OLIVEIRA SANTOS	01115/2021
7156	MARIA ADRIANA MENDES CIRILO	01007/2021
303326	MARINA FREITAS DOS SANTOS	00997/2021
9680	MICHELÂNIA PONTES DE SOUZA	00953/2021
303090	MIKAELLY MELO DA SILVA	00958/2021
303083	NAIARA FELINTO DA SILVA	00961/2021
9540	OSVALDO ANTÔNIO AMORIM DE ALMEIDA	00964/2021
303306	SENILDE DOS SANTOS FERREIRA	00943/2021
303074	SIMONE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	00933/2021
303405	TAINAR BEZERRA DE OLIVEIRA	01028/2021
303064	VALÉRIA DUTRA PEREIRA	00983/2021

Alhandra, em 21 de junho de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:48B39E87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 045/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de adicional de insalubridade, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	INSALUB.(%)
303623	ADELINNE FERNANDES DA SILVA	SAÚDE	20%
303624	ANA CARLA DA SILVA VIEIRA	SAÚDE	20%
303325	ANA CLÁUDIA DA SILVA	SAÚDE	20%
9321	ANDRESSA PRICILA DE SOUZA LEITE	SAÚDE	20%
303576	ANA CLARA PEREIRA BARBOSA	SAÚDE	20%
7158	ANA MARIA DA SILVA	SAÚDE	20%
303575	ANA LÚCIA FERRAZ EWEN	SAÚDE	20%
304027	BRUNO WESLEY RAMALHO CIRILO FERREIRA	SAÚDE	20%
7116	CAIO ROSSI FRANCELINO VIEIRA DA SILVA	SAÚDE	20%
303524	CLAÚDIA OHANA SANTOS DO NASCIMENTO	SAÚDE	20%
303271	CLODOVAL FRANCISCO PEREIRA ANASTACIO	SAÚDE	20%
303428	DANIELLY MEDEIROS RODRIGUES	SAÚDE	20%
303402	EDUARDA RIBEIRO DA CUNHA	SAÚDE	20%
303086	EDLENE ROSA	SAÚDE	20%
303082	ELINALVA HERMÍNIO	SAÚDE	20%
303519	ELIOENAY CARNEIRO DE FARIAS	SAÚDE	20%
303392	ELISABETE MARTINS DA SILVA	SAÚDE	20%
9584	ERIKA KARLA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE AMORIM	SAÚDE	20%
303476	FRANCISCA NILDA	SAÚDE	20%
304036	GLEYC SHALLEM VIEIRA NUNES	SAÚDE	20%
303084	GEOVANEIDE MARTINS BARBOSA	SAÚDE	20%
303384	IDALINA KÁSSIA DE AGUIAR BATISTA	SAÚDE	20%
0311	JOSEFA ELIZABETH DA SILVA FLORÊNCIO	SAÚDE	20%
303550	JOSÉ MARTILIANO DA SILVA JÚNIOR	SAÚDE	20%
303486	JULIANA ALMEIDA CAVALCANTI	SAÚDE	20%
303523	JULIANA SOUZA FERNANDES DA SILVA	SAÚDE	20%
7189	KAROLLA HELENA ANDRADE DA SILVA	SAÚDE	20%
303408	LENICE MARINHO PEREIRA	SAÚDE	20%
303438	LETÍCIA LOPES DO NASCIMENTO	SAÚDE	20%
9611	LETÍCIA MARIA DA SILVA GOMES	SAÚDE	20%
9344	MÁRCIA NUNES DE SOUZA	SAÚDE	20%
303068	MARIA APARECIDA BARBOZA DOS SANTOS	SAÚDE	20%
303385	MARIA EDUARDA BATISTA DE OLIVEIRA	SAÚDE	20%
303320	MARIVALDO DE SOUZA COSTA	SAÚDE	20%
303444	LOURIANE IZABELLE GOES BEZERRA DA SILVA	SAÚDE	20%
303126	PRISCILA CRISTIANE DE ARAÚJO BARBOSA	SAÚDE	20%
303372	RENILDA INOCÊNCIO DA SILVA	SAÚDE	20%
303092	SANDRA MARIA TRAJANO DA SILVA	SAÚDE	20%
303574	SHAYENNE CAVALCANTI DA SILVA	SAÚDE	20%
303520	SWIENNY CARNEIRO DE SOUSA	SAÚDE	20%
303177	VALDILENE LOURENÇO GOMES	SAÚDE	20%
9612	WEVERSON ROBSON RAMOS DA SILVA	SAÚDE	20%

Alhandra, em 21 de junho de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:DFA47679

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 001/2021 - MODALIDADE: LEILÃO PROCESSO: 001/2021 - TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PREÇO POR LOTE

O Presidente da **Comissão Permanente de Licitação** do Município de **OURO VELHO/PB**, constituída pela Portaria, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na **MODALIDADE DE LEILÃO**, em reunião que se realizará às **10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 20 de JULHO de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, Prédio da Prefeitura Municipal com endereço na Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 55, Centro, CEP: 58.560-000, OURO VELHO-PB, CNPJ: 08.872.459/0001-97, destinado à alienação de veículos, no estado em que se encontram, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, e do Artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04.05.2000, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 13:00 horas, no prédio sede da Prefeitura de OURO VELHO, Tel.:(83) 3350-1090 ou com o Leiloeiro Oficial O Sr. **Roberto Jacinto Pinho Júnior** (81) 99961-5822, ou pelo e-mail: robertopinholeiloeiro@gmail.com

1. OBJETO DO LEILÃO

1.1. A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.

1.2. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **Roberto Jacinto Pinho Júnior**, devidamente matriculado na **JUCEP** (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº **006/2009**.

1.3. O Leilão será realizado **presencial e on-line simultaneamente**, através do site **www.vipleiloes.com.br**. Com base no Decreto Governamental, em caso de evolução epidemiológica na Paraíba, que não autorize a modalidade presencial, poderá ocorrer apenas na modalidade **on-line**.

1.4. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

2. LANCE MÍNIMO

2.1. Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, nomeada através de portaria, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos veículos, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no ANEXO I.

3. DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS VEÍCULOS ALIENADOS

3.1. Os veículos serão vendidos e entregues no estado físico e de conservação em que se encontram, não cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB** nem ao **LEILOEIRO OFICIAL**, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados.

3.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB** responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos os veículos alienados neste leilão, eximindo o leiloeiro e a empresa organizadora do leilão, presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.

3.3. Nem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB** nem o **LEILOEIRO OFICIAL** se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos. Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB** e ao **LEILOEIRO OFICIAL** de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro.

3.4. Os veículos poderão ser examinados a partir do dia **30 de junho de 2021** no Prédio da Garagem Municipal, localizada nesta cidade.

3.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB** entregará os licitantes vencedores toda a documentação necessária, tais como: **CRV, nota de arremate emitida pelo leiloeiro, edital de leilão, publicação no diário oficial, Kit do Prefeito: ata de posse, diploma, RG e CPF do prefeito (autenticados) para a transferência dos veículos junto ao DETRAN/PB.**

3.6. No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis, o licitante deverá obrigatoriamente realizar a transferência de titularidade do veículo junto ao DETRAN/PB. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

3.7. Para trafegar em via pública, os proprietários/arrematantes deverão fazer obrigatoriamente a vistoria no DETRAN, a fim de concluir o procedimento de transferência de propriedade, ocasião em que deverão apresentar Edital do Leilão, RG, CPF, comprovante de residência e Recibo Definitivo de Compra e Nota Fiscal avulsa (Eletrônica) emitida pela RECEITA ESTADUAL, sob pena de o veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

3.8. Os veículos, motores e equipamentos vendidos como sucatas não poderão ser remontados nem circular em vias públicas, em hipótese alguma, vez que serão baixados junto ao DETRAN/PB e estarão sem placas, com o número CHASSI recortado, bem como, sem todas as plaquetas de identificação, e serão alienados somente para a utilização de peças e agregados.

3.9. Fica por conta do arrematante as despesas referentes a baixa de todos os bens considerados como sucata junto ao DETRAN/PB, bem como todo procedimento elencado no item 3.6.

3.10. Ficar por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do (s) veículo (s), bem como a transferência de propriedade do veículo remarcação de chassi, taxas de vistoria, dentre outros e, se houver sua regularização documental junto ao DETRAN dentro do prazo legal, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, caso devidas.

3.11. Todo e qualquer imposto ou taxa que venha a incidir sobre os lotes arrematados (ICMS, arrematante e serão de sua responsabilidade).

3.12. A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade do ARREMATANTE, isentando PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB e o LEILOEIRO OFICIAL, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

4.2. O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis;

4.3. O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance mais 5% (cinco por cento) de taxas administrativas e reembolso de despesas do leilão no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial **Roberto Pinho Júnior**, no ato da arrematação, através de cheque nominal, dinheiro ou conta bancária no **Banco do Brasil, agência: 5742-8, conta corrente: 13.420-1, CPF: 021.175.604-07.**

4.4. No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados em **dinheiro** ou através de **02 (dois) cheques (caução)**, cruzado em branco para os “assessores do leiloeiro” que coletarão os dados cadastrais dos mesmos no momento da arrematação dos seus lotes, sendo o primeiro para pagamento integral ou parcial do lote e o segundo destinado para comissão do leiloeiro.

4.5. Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos da seguinte forma:

4.5.1. Parcial - 20% (vinte por cento) do lance como sinal no ato da arrematação; 80% (oitenta por cento) restantes até o segundo dia útil após a realização do leilão depositado em conta corrente da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO-PB, Banco do Brasil, agência: 0229-1, conta corrente: 4154-8, CNPJ nº 08.872.459/0001-97.

4.5.2. Total - 100% (cem por cento) do lance a vista depositado em conta corrente da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO-PB, na mesma conta mencionada no item anterior.

4.6. No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados em dinheiro ou através de 02 (dois) cheques assinados (caução), cruzado em branco para os “assessores do leiloeiro” que coletarão os dados cadastrais dos mesmos no momento da arrematação dos seus lotes, sendo o primeiro para pagamento integral ou parcial do lote e o segundo destinado para comissão do leiloeiro.

5. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta ou devolução do cheque-caução por insuficiência de fundos, desfar-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 20% (vinte por cento), sobre o valor do arremate, bem como, a taxa devida o LEILOEIRO, qual seja, 10% (dez por cento), descrita no Item 4.1, que será cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal).

5.2. Poderá o LEILOEIRO emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

5.3. A falta de utilização pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

6. RETIRADA DOS LOTES

6.1. Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do quarto dia útil subsequente ao Leilão, no horário das 8:00 às 13:00 horas. A liberação do(s) lote(s) cujo valor arrematado seja pago com cheque comum ou por um dos métodos contemplados no item 4.2, ficará vinculada a compensação do mesmo e liberação pelo Banco do valor correspondente e se dará mediante apresentação da Nota de arrematação. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da primeira via da Nota de arrematação.

6.2. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada.

6.3. É de responsabilidade do ARREMATANTE, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB e o LEILOEIRO OFICIAL não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

6.4. Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.

6.5. O ARREMATANTE assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada. A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo LEILOEIRO ao ARREMATANTE não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

6.6. O ARREMATANTE não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi distribuído gratuitamente na entrada do leilão e lido no início do pregão.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. Toda pessoa, exceto pessoas físicas e jurídicas que não cumpriram as condições do Edital em leilões anteriores, independentemente de qualquer formalidade, poderá participar do leilão, desde que portem os seguintes documentos: Carteira de Identidade e CPF quando pessoa física e CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) quando pessoa jurídica. Em ambos os casos, será imprescindível que o adquirente do bem leilado seja titular de conta corrente bancária, com saldo disponível e de livre movimentação através do cheque caução que deverá ser emitido no ato da arrematação.

7.2. De acordo como Artigo 93 da Lei 8.666/93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses. Da mesma forma, o artigo 95 prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena de detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses, e multa, além da pena correspondente à violência.

7.3. A critério do LEILOEIRO OFICIAL ou da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB, os lotes poderão ser antecipados, postergados, agrupados, desdobrados, retirados ou ter a documentação baixada junto ao Detran a qualquer tempo do Leilão.

7.4. Imediatamente após o lance aceito pelo LEILOEIRO OFICIAL, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço, RG e CPF ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) e comprovante de residência, para emissão da respectiva Nota de Arrematação.

7.5. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB e o LEILOEIRO OFICIAL de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

7.6. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo

em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.

7.7. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo LEILOEIRO e facultada aos demais presentes.

7.8. O LEILOEIRO prestará contas dos valores recebidos e todo procedimento da realização do leilão a Prefeitura no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da do mesmo.

7.9. O LEILOEIRO é um agente público do comércio, responsável pela realização do leilão, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos bens apreçados.

7.10. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma alienar os bens arrematados, antes da retirada dos mesmos junto ao Município.

7.11. A Comissão Especial presente ao leilão, a critério ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB, poderá retirar lotes à venda, se os lances oferecidos não apresentarem preços vantajosos para o Município em defesa do interesse público.

7.12. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO, para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial, para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

OURO VELHO/PB, 22 de junho de 2021.

Presidente da CPL

ANEXO I - RELAÇÃO DO MATERIAL PARA LEILÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	LANCE INICIAL
01	Placa: OEX2917/PB Marca/Modelo: VW/KOMBI Espécie/Tipo: MISTO/CAMIONETA Ano Fabricação/Ano Modelo: 2011/2012 Cor Predominante: BRANCA Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA Chassi: 9BWMF07X4CP005139 Categoria: OFICIAL Renavam: 0033933231-0	Veículo será vendido no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo. (Recuperável)	10.000,00
02	Placa: KBP2391/PB Marca/Modelo: CARGA/CAMIONETA Espécie/Tipo: IMP/GM D20 CUSTOM S Ano Fabricação/Ano Modelo: 1994/1995 Cor Predominante: VERMELHA Combustível: DIESEL Chassi: 8AG244NASRA101610 Categoria: OFICIAL Renavam: 0062921305-4	Veículo será vendido no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo. (Recuperável)	8.000,00
03	Placa: MNG9698/PB Marca/Modelo: VW/PARATI GL Espécie/Tipo: PASS/AUTOMÓVEL Ano Fabricação/Ano Modelo: 1992 Cor Predominante: BEGE Combustível: GASOLINA Categoria: OFICIAL Renavam:	Veículo será vendido no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo. (Recuperável)	1.000,00
04	Placa: NQG1802/PB Marca/Modelo: RENAULT/MASTER AMB ROTAM Espécie/Tipo: ESP/CAMIONTE/AMBULÂNCIA Ano Fabricação/Ano Modelo: 2013/2014 Cor Predominante: BRANCA Combustível: DIESEL Categoria: OFICIAL Renavam: 0099549682-0	Veículo será vendido no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo. (Recuperável)	40.000,00

TOTAL DA AVALIAÇÃO PARA LEILÃO.....R\$ 59.000,00

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:F284EEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO CIRCUNSTANCIADO PARA FINS DE ALIENAÇÃO ADMINISTRATIVA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS

Em cumprimento a **Portaria Nº 082/2021**, foi considerado o estado aparente dos bens avaliados, ou seja, como se encontram, podendo estes apresentar danos no seu todo ou em partes, ou ainda peças/partes faltantes.

Nos leilões os bens são arrematados no estado em que se apresentam. Não se configura então relação de consumo, nem pode haver alegação por parte do arrematante em relação ao leiloeiro ou comitente de vício redibitório (vício oculto que apararia o consumidor para ser restituído pelo comitente dos valores gastos por esse defeito).

Tal fato tem implicação direta no valor desta avaliação, uma vez que, o bem é entregue no estado em que se encontra.

Foi considerado o estado aparente do bem avaliado, ou seja, como se encontram, podendo estes apresentar danos no seu todo ou em partes, ou ainda peças/partes faltantes.

Todas as premissas listadas acima implicam em deságio no valor dos produtos arrematados, sendo, portanto, estes valores abaixo do mercado, conforme fotos ilustrativas, atribuindo-lhes o seguinte valor mínimo em reais.

Ouro Velho/PB, 22 de junho de 2021.

Presidente

Membro

Membro

LAUDO DE AVALIAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	LANCE INICIAL
01	Placa: OEX2917/PB Marca/Modelo: VW/KOMBI Espécie/Tipo: MISTO/CAMIONETA Ano Fabricação/Ano Modelo: 2011/2012 Cor Predominante: BRANCA Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA Chassi: 9BWMF07X4CP005139 Categoria: OFICIAL Renavam: 0033933231-0	Veículo será vendido no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo. (Recuperável)	10.000,00
02	Placa: KBP2391/PB Marca/Modelo: CARGA/CAMIONETA Espécie/Tipo: IMP/GM D20 CUSTOM S Ano Fabricação/Ano Modelo: 1994/1995 Cor Predominante: VERMELHA Combustível: DIESEL Chassi: 8AG24NASRA101610 Categoria: OFICIAL Renavam: 0062921305-4	Veículo será vendido no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo. (Recuperável)	8.000,00
03	Placa: MNG9698/PB Marca/Modelo: VW/PARATI GL Espécie/Tipo: PASS/AUTOMÓVEL Ano Fabricação/Ano Modelo: 1992 Cor Predominante: BEGE Combustível: GASOLINA Categoria: OFICIAL Renavam:	Veículo será vendido no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo. (Recuperável)	1.000,00
04	Placa: NQG1802/PB Marca/Modelo: RENAULT/MASTER AMB ROTAM Espécie/Tipo: ESP/CAMIONTE/AMBULANCIA Ano Fabricação/Ano Modelo: 2013/2014 Cor Predominante: BRANCA Combustível: DIESEL Categoria: OFICIAL Renavam: 0099549682-0	Veículo será vendido no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo. (Recuperável)	40.000,00

TOTAL DA AVALIAÇÃO PARA LEILÃO.....R\$ 59.000,00

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:1BAF186E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 012/ 2021

LICITAÇÃO: 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL 12/ 2021

Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para as secretarias municipais e gabinete da prefeita, em seus diversos setores, programas e órgãos e merenda escolar

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
4843	AUGUSTO JORGÉ SARAIVA DE OLIVEIRA - ME	ME	Augusto Jorge Saraiva De Oliveira	Habilitado
2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME	ME	Marcos Antonio Dantas	Habilitado
5273	PANIFICADORA POPULAR EIRELI	ME	Pedro Fabricio Dantas da Silva	Habilitado
5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	ME	Jefferson Pablo Carvalho de Freitas	Habilitado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
			Valor Unitário	Valor Total
1	006.001.181	ABACAXI IN NATURA DE PRIMEIRA	UND	2000
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME	4,80	9.600,00
		CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000		
2	006.001.423	ABÓBORA IN NATURA DE PRIMEIRA	KG	800
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME	2,23	1.784,00
		CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000		
3	006.001.262	ACEROLA IN NATURA DE PRIMEIRA	KG	1000
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME	3,24	3.240,00
		CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000		
4	006.001.424	ACHOCOLATADO EM PÓ, ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS, EMB. 400GR	UND	1500
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	6,30	9.450,00
		CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090		
		Telefone: (84) 8864-2163		
5	006.001.425	AÇÚCAR COMUM, PACOTE COM 01 KG	KG	5000
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME	3,45	17.250,00
		CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB		
6	006.001.426	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO COM 200 ML	UND	500
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME	5,00	2.500,00
		CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB		
7	029.008.006	ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS (25%)	UND	3750
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME	6,50	24.375,00
		CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000		
8	029.008.009	ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS (75%)	UND	11250
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71	6,50	73.125,00
		RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000		
9	006.001.427	ALFACE REGIONAL	UND	1000
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME	2,64	2.640,00
		CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000		
10	006.001.428	ALHO, CABEÇA COM PESO MÉDIO DE 40G	KG	1000
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME	31,89	31.890,00
		CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000		
11	006.001.429	AMIDO DE MILHO - EMBAL. COM 500G	UND	500
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	7,00	3.500,00
		CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090		
		Telefone: (84) 8864-2163		
12	006.001.430	ARROZ BRANCO TIPO 1, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 KG	KG	2500
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	5,20	13.000,00
		CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090		
		Telefone: (84) 8864-2163		
13	006.001.431	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 KG	KG	2500
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	5,20	13.000,00
		CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090		
		Telefone: (84) 8864-2163		
14	006.001.432	ARROZ VERMELHO, EMBALAGEM COM 01 KG	KG	2500
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME	6,50	16.250,00
		CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB		
15	006.001.433	AZEITE OLIVA VIRGEM EMBAL. C/ 500ML	UND	100
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	21,99	2.199,00
		CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090		
		Telefone: (84) 8864-2163		
16	006.001.434	AZEITONA VIDRO 500G	UND	50
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME	15,50	775,00
		CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000		
17	006.001.406	BALA SORTIDA MASTIGÁVEL COLORIDA ARTIFICIALMENTE (DIVERSOS SABORES)	PCT	250
	5274	700GR RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	8,00	2.000,00
		CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090		
		Telefone: (84) 8864-2163		
18	006.001.435	BANANA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	UND	12000
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME	0,50	6.000,00
		CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000		
19	006.001.436	BATATA DOCE DE PRIMEIRA IN NATURA	KG	1000
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME	3,14	3.140,00
		CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000		
20	006.001.437	BATATA INGLESA REGIONAL - PROCEDENCIA NACIONAL	KG	1000
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME	6,29	6.290,00
		CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000		

21	006.001.527	BATATA PALHA 140 GR.	PCT	200
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	4,99	998,00
22	006.002.013	BETERRABA	KG	800
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	6,00	4.800,00
23	006.001.439	BISCOITO PALITO DE PADARIA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 250G, PESO MÉDIO DO	PCT	2500
	5273	BISCOITO 30G PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO. - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113	3,49	8.725,00
24	006.001.440	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO, EM EMBAL. COM 400G	PCT	2500
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	4,49	11.225,00
25	006.001.441	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, EM EMBALAGEM COM 400G	PCT	1200
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	4,49	5.388,00
26	006.001.442	BOLACHA MARIA PACOTE COM 400GRAMAS	PCT	2000
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	4,50	9.000,00
27	006.001.443	BOLACHA TARECO PACOTE COM 300GRAMAS	PCT	1500
	5273	PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO. - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113	3,49	5.235,00
28	006.001.444	BOLACHA TIPO COMUM REDONDA EMBALAGEM COM 250G	PCT	1500
	5273	PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO. - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113	2,99	4.485,00
29	066.001.004	BOLO CASEIRO VÁRIOS SABORES C/550GS	UND	5000
	5273	PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO. - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113	11,90	59.500,00
30	006.001.408	BOLO DE FESTA BEM. 1KG	KG	50
	5273	PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO. - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113	30,00	1.500,00
31	006.001.409	BOMBOM RECHEADO COM CASTANHA DE CAJÁ PCT C/ 01KG	PCT	150
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	30,00	4.500,00
32	006.001.445	CAFÉ EM PÓ TORRADO, EMBAL. PLÁSTICA COM 250G	PCT	5000
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	4,80	24.000,00
33	006.001.446	CALDO DE CARNE, CX COM 02 TABLETS - 20G OU 19G	CX	250
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	1,00	250,00
34	006.001.447	CALDO DE GALINHA CAIXA PESANDO 19 OU 21G	CX	500
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	1,00	500,00
35	006.001.448	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª	KG	3000
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	21,99	65.970,00
36	006.001.449	CARNE CAPRINA.	KG	2000
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	21,99	43.980,00
37	006.001.375	CARNE CHÁ DE DENTRO (25%)	KG	875
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	34,00	29.750,00
38	006.001.538	CARNE CHÁ DE DENTRO (75%)	KG	2625
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	34,00	89.250,00
39	006.001.450	CARNE DE SOL DE 2ª	KG	2000
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	28,99	57.980,00

40	006.001.451	CATCHUP EMBAL. DE 300G	UND	100
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	3,49	349,00
41	006.001.452	CEBOLA IN NATURA - TAMANHO MÉDIO, BRANCA OU ROXA, LIMPAS, SECAS E SEM DESCAMAÇÃO. PRODUTO COM A DUREZA CARACTERÍSTICA	KG	2500
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	3,49	8.725,00
42	006.001.453	CENOURA	KG	2500
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	3,50	8.750,00
43	006.001.055	CHÁ (SACHÊ VARIADOS)	UND	3000
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	1,00	3.000,00
44	006.001.454	CHARQUE 500G	PCT	1000
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	18,20	18.200,00
45	006.001.455	CHUCHU, TAMANHO MÉDIO.	UND	1000
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	3,69	3.690,00
46	006.001.456	COENTRO, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MOLH.	3000 5.250,00
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	1,75	
47	006.001.457	COLORÍFICO (COLORAL), EMBAL. PLASTICA COM 100G	PCT	1500
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	0,99	1.485,00
48	006.001.458	COSTELA BOVINA	KG	2000
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	21,50	43.000,00
49	006.001.459	CREME DE LEITE UHT, HOMOGENEIZADO COM TEOR DE GORDURA 25%, TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1200
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	2,70	3.240,00
50	006.001.349	ERVILHA EM LATA 200GR	UND	500
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	2,71	1.355,00
51	006.001.460	FARINHA DE MANDIOCA INDUSTRIALIZADA, REFINADA, EMBALAGEM DE 1KG	UND	1000
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	3,80	3.800,00
52	006.001.461	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL (SEM FERMENTO), ACONDICIONADA EMBALAGEM DE 1 KG EM	KG	500
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	4,09	2.045,00
53	006.001.462	FARINHA LÁCTEA, ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, AÇÚCAR E SAIS MINERAIS. LATA COM 400G.	LT	500
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	8,99	4.495,00
54	006.001.463	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 - EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 1KG COM DATA DO EMPACOTAMENTO, VALIDADE E CÓDIGO DE BARRAS, PRODUTO UNIFORME, SEM MISTURA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE POSSAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS.	KG	2000 18.980,00
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	9,49	
55	006.001.464	FEIJÃO MACASSA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS E LIMPOS, PACOTE DE 1KG.	KG	2500
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	8,40	21.000,00
56	006.001.465	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA, EMB. PLÁSTICA DE 1KG, C/ DATA DE FAB. E VALIDADE	KG	2500
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	8,60	21.500,00
57	006.001.466	FÍGADO DE BOI	KG	2000
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	11,66	23.320,00
58	006.001.467	FLOCOS DE MILHO PRÉ COSIDO EMBALAGEM 500G.	PCT	4000

	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	1,59	6.360,00
59	006.001.468	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	5000
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	10,29	51.450,00
60	006.001.469	FRANGO, PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 2 KG POR PACOTE, COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODORE NÃO CARACTERÍSTICOS, COR AMARELO-ROSADO. NÃO DEVE APRESENTAR FORMAÇÕES DE CRISTAIS DE GELO, PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.	KG	4000
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	10,99	43.960,00
61	006.001.470	GOIABA DE PRIMEIRA APRESENTANDO TAMANHO, COR E SABOR CARACTÉRISTICO, SEM DANOS INTERNO E EXTERNO. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA.	KG	2000
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	4,90	9.800,00
62	006.001.471	IOGURTE DESNATADO DIVERSOS SABORES C/ 1 LITRO	PCT	5000
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	6,99	34.950,00
63	006.001.472	IOGURTE INTEGRAL DIVERSOS SABORES C/ 1 LITRO	PCT	5000
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	4,25	21.250,00
64	006.001.473	LARANJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	6500
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	0,55	3.575,00
65	006.001.050	LEITE CONDENSADO	CX	400
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	5,00	2.000,00
66	006.001.475	LEITE EM PÓ DESNATADO, EMBAL. SACO ALUMINIZADO C/ 200G.	PCT	800
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	6,74	5.392,00
67	006.001.476	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM DE POLIÉSTER METÁLICO, ATÓXICO, COM PESO DE 200G CADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	800
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	6,33	5.064,00
68	006.001.415	LEITE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTOSE- LATA 400G, MAIOR DE SEIS MESES- MENOR DE UM ANO.	UND	1000
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	19,05	19.050,00
69	006.001.478	LEITE FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE- LATA 400G.	UND	1000
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	19,99	19.990,00
70	006.001.479	LEITE IN NATURA	LT	10000
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	2,75	27.500,00
71	006.001.480	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	2000
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	16,00	32.000,00
72	006.001.481	MAÇÃ TIPO COMUM, SEM SUJIDADES COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE C/ PESO APROXIMADO 120 G	UND	500
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	0,90	450,00
73	006.001.482	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE FINO, MASSA SECA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE DE 500G	PCT	8000
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	2,83	22.640,00
74	006.001.082	MACAXEIRA	KG	250
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	4,99	1.247,50
75	006.001.483	MAIONESE C/ 200G	UND	100
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME	2,74	274,00

		CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB		
76	006.001.528	MAMÃO IN NATURA DE PRIMEIRA	KG	2500
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	2,99	7.475,00
77	006.001.484	MANGA IN NATURA DE PRIMEIRA	KG	2000
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	3,99	7.980,00
78	006.001.485	MANTEIGA DA TERRA, GARRAFA COM 500G	UND	600
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	9,99	5.994,00
79	006.001.486	MARGARINA VEGETAL COM SAL, EM EMBALAGEM DE 3KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	500
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	21,99	10.995,00
80	006.001.487	MARGARINA VEGETAL COM SAL, EM EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	500
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	4,29	2.145,00
81	006.001.248	MELÂNCIA DE PRIMEIRA	KG	2500
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	1,00	2.500,00
82	006.001.488 4843	MELÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUELHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, SENDO QUE CADA UNIDADE DEVERÁ TER PELO MENOS 5 KG. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	1500
		AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	3,75	5.625,00
83	006.001.489	MILHO VERDE EM LATA C/ 200G	LTA	500
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	2,99	1.495,00
84	006.001.490	MORTADELA MISTA	KG	1000
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	9,99	9.990,00
85	006.001.421	NATA FRESCA DO SERTÃO	KG	500
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	15,00	7.500,00
86	006.001.492	OLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO, ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, EMBALAGEM DE 900ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTR	KG	1000
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	9,66	9.660,00
87	006.001.529	OVO - BANDEJA COM 15 UNIDADES	BAND	5000
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	7,89	39.450,00
88	006.001.493	PÃO DE CACHORRO QUENTE - ASSADO COM 70G CADA UNIDADE	UND	15000
	5273	PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO. - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113	0,68	10.200,00
89	006.001.494	PÃO DE FORMA INTEGRAL 400G	PCT	1500
	5273	PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO. - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113	5,79	8.685,00
90	006.001.495	PÃO DE FORMA TRADICIONAL 400G	KG	1000
	5273	PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO. - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113	5,12	5.120,00
91	006.001.496	PÃO DOCE C/ 50 G	UND	15000
	5273	PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO. - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113	0,68	10.200,00
92	006.001.497	PÃO FRANCÊS - ASSADO, COM SAL DISTRIBUÍDO NO MESMO DIA DA CONFECCÃO COM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIA DO PRODUTO, COM 50 GR. CADA UNIDADE. PANIFICADORA POPULAR EIRELI	UND	28000
	5273	CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO. - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113	0,69	19.320,00
93	006.001.498 4843	PEIXE- FILE, CONGELADO, SEM OSSO OU ESPINHA E SEM PELE, COM ASPECTO FIRME APRESENTANDO COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE RÓSEA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRASO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA 304 DE 22/04/96 E 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO ANVISA 105 DE 19/05/99, EMBALADO EM PACOTE DE 1KG.	PCT	3000

		AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71	15,00	45.000,00
		RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000		
94	006.001.499	PEPINO IN NATURA	KG	500
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71	3,99	1.995,00
		RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000		
95	006.001.500	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	UND	2200
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71	2,00	4.400,00
		RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000		
96	006.001.501	PIRULITO PCT C/ 50 UNID PESO LÍQUIDO 600G	PCT	100
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71	9,00	900,00
		RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000		
97	006.001.422	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS, DIVERSOS SABORES C/ 400G	PCT	4000
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35	6,00	24.000,00
		AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163		
98	006.001.502	PREPARO INSTANTÂNEO PARA MINGAU DE ARROZ (TIPO MUCILON) - LATAS DE 400G QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 15 DIAS DE FABRICAÇÃO.	UND	1000
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02	6,00	6.000,00
		RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB		
99	006.001.503	PRESUNTO DE FRANGO	KG	1500
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71	15,00	22.500,00
		RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000		
100	006.001.504 5274	PROTEÍNA DE SOJA TEX. 400G	PCT	1400
		RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35	5,00	7.000,00
		AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163		
101	006.001.505	QUEIJO COALHO	KG	1000
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71	26,00	26.000,00
		RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000		
102	006.001.506	QUEIJO DE MANTEIGA DO SERTÃO FATIADO	KG	1500
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02	25,00	37.500,00
		RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB		
103	006.001.507	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	1500
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35	32,00	48.000,00
		AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163		
104	006.001.508	RAPADURA COMUM, EM EMBAL. PLÁSTICA COM 400G	UND	1000
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35	5,00	5.000,00
		AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163		
105	006.001.530	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM 2L, PCT C/06 UNID	PCT	350
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02	19,99	6.996,50
		RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB		
106	006.001.531	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM 2L, PCT C/06 UNID	PCT	350
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35	20,00	7.000,00
		AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163		
107	006.001.532 4843	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM 2L, PCT C/06 UNID	PCT	300
		AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71	19,99	5.997,00
		RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000		
108	006.001.512	REPOLHO REGIONAL	KG	800
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71	1,60	1.280,00
		RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000		
109	006.001.513	SAL IODADO 1KG	KG	500
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02	1,00	500,00
		RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB		
110	006.001.410	SALGADO TIPO CANUDO	KG	3000
	5273	PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43	20,90	62.700,00
		R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO. - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113		
111	006.001.411	SALGADO TIPO COXINHA	KG	3000
	5273	PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43	18,90	56.700,00
		R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO. - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113		
112	006.001.412	SALGADO TIPO EMPANADA	KG	3000
	5273	PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43	19,90	59.700,00
		R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO. - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113		

113	006.001.413	SALGADO TIPO ENROLADINHO	KG	3000
	5273	PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO. - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113	18,90	56.700,00
114	006.001.414 5273	SALGADO TIPO PASTEL PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO. - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113	KG 20,90	3000 62.700,00
115	006.001.516 2621	SALSICHA MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	KG 10,00	1500 15.000,00
116	006.001.391	SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO EM ÓLEO COMESTÍVEL, SENDO FRESCAS, LIMPAS, EVISCERADAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, LIVRE DE NADADEIRAS E SUBMETIDAS À PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	3000
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	5,00	15.000,00
117	006.001.517	TEMPERO COMPLETO - EMBALAGEM PRIMARIA EM GARRAFAS DE 500ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ALHO, ÁGUA E CONDIMENTOS. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	1000
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	2,20	2.200,00
118	006.001.518	TOMATE IN NATURA - PRODUTO LIMPO SEM MACHUCADOS OU CORTES, AVERMELHADOS. TAMANHO MÉDIO, LIMPOS E EM CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO, SEM A PRESENÇA DE MOFOS OU BOLORS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO	KG	2500
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	3,99	9.975,00
119	006.001.519	UVA IN NATURA	KG	100
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	8,00	800,00
120	006.001.520	UVA PASSAS	KG	100
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	22,00	2.200,00
121	006.001.521	VINAGRE DE ALCOL GARRAFA C/ 500ML	UND	250
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	2,24	560,00

VALOR GLOBAL - R\$ 1.926.818,00 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e dezoito reais)

São José do Brejo do Cruz/ PB, 22 de junho de 2021.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Pregoeira

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:EDCCD40F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

LICITAÇÃO: 071/2021
PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para as secretarias municipais e gabinete da prefeita, em seus diversos setores, programas e órgãos e merenda escolar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	006.001.181	ABACAXI IN NATURA DE PRIMEIRA	UND	2000
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	4,80	9.600,00
		006.001.423	ABÓBORA IN NATURA DE PRIMEIRA	KG
2	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	2,23	1.784,00
		006.001.262	ACEROLA IN NATURA DE PRIMEIRA	KG
3	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	3,24	3.240,00
		006.001.424	ACHOCOLATADO EM PÓ, ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS, EMB. 400GR	UND
4	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	6,30	9.450,00

		CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163		
5	006.001.425	AÇÚCAR COMUM, PACOTE COM 01 KG	KG	5000
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	3,45	17.250,00
6	006.001.426	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO COM 200 ML	UND	500
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	5,00	2.500,00
7	029.008.006	ÁGUA MINERAL, GARRAÇÃO COM 20 LITROS (25%)	UND	3750
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	6,50	24.375,00
8	029.008.009	ÁGUA MINERAL, GARRAÇÃO COM 20 LITROS (75%)	UND	11250
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	6,50	73.125,00
9	006.001.427	ALFACE REGIONAL	UND	1000
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	2,64	2.640,00
10	006.001.428	ALHO, CABEÇA COM PESO MÉDIO DE 40G	KG 31,89	1000 31.890,00
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000		
11	006.001.429	AMIDO DE MILHO - EMBAL. COM 500G	UND	500
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	7,00	3.500,00
12	006.001.430	ARROZ BRANCO TIPO 1, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 KG	KG	2500
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	5,20	13.000,00
13	006.001.431	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 KG	KG	2500
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	5,20	13.000,00
14	006.001.432	ARROZ VERMELHO, EMBALAGEM COM 01 KG	KG	2500
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	6,50	16.250,00
15	006.001.433	AZEITE OLIVA VIRGEM EMBAL. C/ 500ML	UND	100
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	21,99	2.199,00
16	006.001.434	AZEITONA VIDRO 500G	UND	50
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	15,50	775,00
17	006.001.406	BALA SORTIDA MASTIGÁVEL COLORIDA ARTIFICIALMENTE (DIVERSOS SABORES) 700GR	PCT	250
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	8,00	2.000,00
18	006.001.435	BANANA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	12000
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	0,50	6.000,00
19	006.001.436	BATATA DOCE DE PRIMEIRA IN NATURA	KG	1000
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	3,14	3.140,00
20	006.001.437	BATATA INGLESA REGIONAL - PROCEDÊNCIA NACIONAL	KG	1000
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	6,29	6.290,00
21	006.001.527	BATATA PALHA 140 GR.	PCT	200
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	4,99	998,00
22	006.002.013	BETERRABA	KG	800
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	6,00	4.800,00
23	006.001.439	BISCOITO PALITO DE PADARIA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 250G, PESO MÉDIO DO BISCOITO 30G	PCT	2500
	5273	PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO. - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113	3,49	8.725,00
24	006.001.440	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO, EM EMBAL. COM 400G RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	PCT	2500
	5274	CNPJ: 24.114.994/0001-35	4,49	11.225,00

		AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163		
	006.001.441	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, EM EMBALAGEM COM 400G	PCT	1200
25	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	4,49	5.388,00
	006.001.442	BOLACHA MARIA PACOTE COM 400GRAMAS	PCT	2000
26	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	4,50	9.000,00
	006.001.443	BOLACHA TARECO PACOTE COM 300GRAMAS	PCT	1500
27	5273	PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO. - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113	3,49	5.235,00
	006.001.444	BOLACHA TIPO COMUM REDONDA EMBALAGEM COM 250G	PCT	1500
28	5273	PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO. - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113	2,99	4.485,00
	066.001.004	BOLO CASEIRO VÁRIOS SABORES C/550GS	UND	5000
29	5273	PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO. - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113	11,90	59.500,00
	006.001.408	BOLO DE FESTA BEM. 1KG	KG	50
30	5273	PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO. - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113	30,00	1.500,00
	006.001.409	BOMBOM RECHEADO COM CASTANHA DE CAJÚ PCT C/ 01KG	PCT	150
31	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	30,00	4.500,00
	006.001.445	CAFÉ EM PÓ TORRADO, EMBAL. PLÁSTICA COM 250G	PCT	5000
32	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	4,80	24.000,00
	006.001.446	CALDO DE CARNE, CX COM 02 TABLETS - 20G OU 19G	CX	250
33	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	1,00	250,00
	006.001.447	CALDO DE GALINHA CAIXA PESANDO 19 OU 21G	CX	500
34	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	1,00	500,00
	006.001.448	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª	KG	3000
35	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	21,99	65.970,00
36	006.001.449 5274	CARNE CAPRINA. RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	KG 21,99	2000 43.980,00
	006.001.375	CARNE CHÁ DE DENTRO (25%)	KG	875
37	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	34,00	29.750,00
	006.001.538	CARNE CHÁ DE DENTRO (75%)	KG	2625
38	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	34,00	89.250,00
	006.001.450	CARNE DE SOL DE 2ª	KG	2000
39	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	28,99	57.980,00
	006.001.451	CATCHUP EMBAL. DE 300G	UND	100
40	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	3,49	349,00
	006.001.452	CEBOLA IN NATURA - TAMANHO MÉDIO, BRANCA OU ROXA, LIMPAS, SECAS E SEM DESCAMAÇÃO. PRODUTO COM A DUREZA CARACTERÍSTICA	KG	2500
41	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	3,49	8.725,00
	006.001.453	CENOURA	KG	2500
42	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	3,50	8.750,00
	006.001.055	CHÁ (SACHÊ VARIADOS)	UND	3000
43	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	1,00	3.000,00
	006.001.454	CHARQUE 500G	PCT	1000
44	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090	18,20	18.200,00

		Telefone: (84) 8864-2163		
	006.001.455	CHUCHU, TAMANHO MÉDIO.	UND	1000
45	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	3,69	3.690,00
	006.001.456	COENTRO, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	MOLH.	3000
46	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	1,75	5.250,00
	006.001.457	COLORÍFICO (COLORAL), EMBAL. PLÁSTICA COM 100G	PCT	1500
47	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	0,99	1.485,00
	006.001.458	COSTELA BOVINA	KG	2000
48	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	21,50	43.000,00
	006.001.459	CREME DE LEITE UHT, HOMOGENEIZADO COM TEOR DE GORDURA 25%, TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1200
49	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	2,70	3.240,00
	006.001.349	ERVILHA EM LATA 200GR	UND	500
50	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	2,71	1.355,00
	006.001.460	FARINHA DE MANDIOCA INDUSTRIALIZADA, REFINADA, EMBALAGEM DE 1KG	UND	1000
51	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	3,80	3.800,00
	006.001.461	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL (SEM FERMENTO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG	KG	500
52	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	4,09	2.045,00
	006.001.462	FARINHA LACTEA, ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, AÇÚCAR E SAIS MINERAIS. LATA COM 400G.	LT	500
53	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	8,99	4.495,00
	006.001.463	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 - EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES DE 1KG COM DATA DO EMPACOTAMENTO, VALIDADE E CÓDIGO DE BARRAS, PRODUTO UNIFORME, SEM MISTURA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE POSSAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS.	KG	2000
54	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	9,49	18.980,00
	006.001.464	FEIJÃO MACASSA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS E LIMPOS, PACOTE DE 1KG.	KG	2500
55	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	8,40	21.000,00
	006.001.465	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA, EMB. PLÁSTICA DE 1KG, C/ DATA DE FAB. E VALIDADE	KG	2500
56	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	8,60	21.500,00
	006.001.466	FÍGADO DE BOI	KG	2000
57	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	11,66	23.320,00
	006.001.467	FLOCOS DE MILHO PRÉ COSIDO EMBALAGEM 500G.	PCT	4000
58	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	1,59	6.360,00
	006.001.468	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	5000
59	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	10,29	51.450,00
	006.001.469	FRANGO, PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 2 KG POR PACOTE, COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODORE E COR CARACTERÍSTICOS, COR AMARELO-ROSADO. NÃO DEVE APRESENTAR FORMAÇÕES DE CRISTAIS DE GELO, PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES, COAGULOS E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.	KG	4000
60	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	10,99	43.960,00
	006.001.470	GOIABA DE PRIMEIRA APRESENTANDO TAMANHO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM DANOS INTERNO E EXTERNO. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA.	KG	2000
61	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	4,90	9.800,00
	006.001.471	IOGURTE DESNATADO DIVERSOS SABORES C/ 1 LITRO	PCT	5000
62	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02	6,99	34.950,00

		RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB		
	006.001.472	IOGURTE INTEGRAL DIVERSOS SABORES C/1 LITRO	PCT	5000
63	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	4,25	21.250,00
64	006.001.473	LARANJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	UND	6500
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	0,55	3.575,00
	006.001.050	LEITE CONDENSADO	CX	400
65	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	5,00	2.000,00
	006.001.475	LEITE EM PÓ DESNATADO, EMBAL. SACO ALUMINIZADO C/ 200G.	PCT	800
66	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	6,74	5.392,00
	006.001.476	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM DE POLIÉSTER METÁLICO, ATÓXICO, COM PESO DE 200G CADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	800
67	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	6,33	5.064,00
	006.001.415	LEITE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTOSE- LATA 400G, MAIOR DE SEIS MESES- MENOR DE UM ANO.	UND	1000
68	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	19,05	19.050,00
	006.001.478	LEITE FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE- LATA 400G.	UND	1000
69	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	19,99	19.990,00
	006.001.479	LEITE IN NATURA	LT	10000
70	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	2,75	27.500,00
	006.001.480	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	2000
71	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	16,00	32.000,00
	006.001.481	MAÇÃ TIPO COMUM, SEM SUIJIDADES COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE C/ PESO APROXIMADO 120 G	UND	500
72	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	0,90	450,00
	006.001.482	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE FINO, MASSA SECA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE DE 500G	PCT	8000
73	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	2,83	22.640,00
74	006.001.082 4843	MACAXEIRA AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	KG 4,99	250 1.247,50
	006.001.483	MAIONESE C/ 200G	UND	100
75	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	2,74	274,00
	006.001.528	MAMÃO IN NATURA DE PRIMEIRA	KG	2500
76	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	2,99	7.475,00
	006.001.484	MANGA IN NATURA DE PRIMEIRA	KG	2000
77	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	3,99	7.980,00
	006.001.485	MANTEIGA DA TERRA, GARRAFA COM 500G	UND	600
78	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	9,99	5.994,00
	006.001.486	MARGARINA VEGETAL COM SAL, EM EMBALAGEM DE 3KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	500
79	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	21,99	10.995,00
	006.001.487	MARGARINA VEGETAL COM SAL, EM EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	500
80	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	4,29	2.145,00
	006.001.248	MELÂNCIA DE PRIMEIRA	KG	2500
81	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	1,00	2.500,00
82	006.001.488	MELÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, SENDO QUE CADA UNIDADE DEVERÁ TER PELO MENOS 5 KG. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	1500

4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	3,75	5.625,00
83	006.001.489 MILHO VERDE EM LATA C/ 200G RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	LTA	500
84	2621 MORTADELA MISTA MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	9,99	9.990,00
85	006.001.421 NATA FRESCA DO SERTÃO 4843 AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	15,00	7.500,00
86	006.001.492 ÓLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA, EMBALAGEM DE 900ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTR 5274 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	9,66	9.660,00
87	006.001.529 OVO - BANDEJA COM 15 UNIDADES 4843 AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	7,89	39.450,00
88	006.001.493 PÃO DE CACHORRO QUENTE - ASSADO COM 70G CADA UNIDADE 5273 PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO. - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113	0,68	10.200,00
89	006.001.494 PÃO DE FORMA INTEGRAL 400G 5273 PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO. - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113	5,79	8.685,00
90	006.001.495 PÃO DE FORMA TRADICIONAL 400G 5273 PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO. - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113	5,12	5.120,00
91	006.001.496 PÃO DOCE C/ 50 G 5273 PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO. - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113	0,68	10.200,00
92	006.001.497 PÃO FRANCÊS - ASSADO, COM SAL DISTRIBUÍDO NO MESMO DIA DA CONFEÇÃO COM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIA DO PRODUTO, COM 50 GR. CADA UNIDADE. PANIFICADORA POPULAR EIRELI 5273 CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO. - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113	0,69	19.320,00
93	006.001.498 PEIXE- FILE, CONGELADO, SEM OSSO OU ESPINHA E SEM PELE, COM ASPECTO FIRME APRESENTANDO COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE RÓSEA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRASO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTERIO DA SAÚDE, DIPOA 304 DE 22/04/96 E 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO ANVISA 105 DE 19/05/99, 4843 EMBALADO EM PACOTE DE 1KG. AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	15,00	45.000,00
94	006.001.499 PEPINO IN NATURA 4843 AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	3,99	1.995,00
95	006.001.500 PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. 4843 AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	2,00	4.400,00
96	006.001.501 PIRULITO PCT C/ 50 UNID PESO LÍQUIDO 600G 4843 AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	9,00	900,00
97	006.001.422 POLPA DE FRUTAS CONGELADAS, DIVERSOS SABORES C/ 400G 5274 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	6,00	24.000,00
98	006.001.502 PREPARO INSTANTÂNEO PARA MINGAU DE ARROZ (TIPO MUCILON) - LATAS DE 400G QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 15 DIAS DE FABRICAÇÃO. 2621 MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	6,00	6.000,00
99	006.001.503 PRESUNTO DE FRANGO 4843 AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	15,00	22.500,00
100	006.001.504 PROTEINA DE SOJA TEX. 400G 5274 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35	5,00	7.000,00

		AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163		
101	006.001.505	QUEIJO COALHO	KG	1000
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	26,00	26.000,00
102	006.001.506	QUEIJO DE MANTEIGA DO SERTÃO FATIADO	KG	1500
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	25,00	37.500,00
103	006.001.507	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	1500
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	32,00	48.000,00
104	006.001.508	RAPADURA COMUM, EM EMBAL. PLASTICA COM 400G	UND	1000
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	5,00	5.000,00
105	006.001.530	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM 2L, PCT C/06 UNID	PCT	350
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	19,99	6.996,50
106	006.001.531	REFRIGERANTE SABOR GUARANA, EMBALAGEM 2L, PCT C/06 UNID	PCT	350
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	20,00	7.000,00
107	006.001.532	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM 2L, PCT C/06 UNID	PCT	300
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	19,99	5.997,00
108	006.001.512	REPOLHO REGIONAL	KG	800
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	1,60	1.280,00
109	006.001.513	SAL IODADO 1KG	KG	500
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	1,00	500,00
110	006.001.410	SALGADO TIPO CANUDO	KG	3000
	5273	PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO. - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113	20,90	62.700,00
111	006.001.411	SALGADO TIPO COXINHA	KG	3000
	5273	PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO. - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113	18,90	56.700,00
112	006.001.412	SALGADO TIPO EMPANADA	KG	3000
	5273	PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO. - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113	19,90	59.700,00
113	006.001.413	SALGADO TIPO ENROLADINHO	KG	3000
	5273	PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO. - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113	18,90	56.700,00
114	006.001.414	SALGADO TIPO PASTEL	KG	3000
	5273	PANIFICADORA POPULAR EIRELI CNPJ: 41.665.433/0001-43 R CORONEL VALDEVINO LOBO, 137 TERREO. - CENTRO, BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58890-000 Telefone: (83) 9679-5113	20,90	62.700,00
115	006.001.516	SALSICHA	KG	1500
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	10,00	15.000,00
116	006.001.391	SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO EM ÓLEO COMESTÍVEL, SENDO FRESCAS, LIMPAS, EVISCERADAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, LIVRE DE NADADEIRAS E SUBMETIDAS À PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	3000
	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	5,00	15.000,00
117	006.001.517	TEMPERO COMPLETO - EMBALAGEM PRIMARIA EM GARRAFAS DE 500ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ALHO, AGUA E CONDIMENTOS. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	1000
	2621	MARCOS ANTONIO DANTAS ME CNPJ: 12.160.512/0001-02 RUA: FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB	2,20	2.200,00
118	006.001.518	TOMATE IN NATURA - PRODUTO LIMPO SEM MACHUCADOS OU CORTES, AVERMELHADOS. TAMANHO MÉDIO, LIMPOS E EM CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO, SEM A PRESENÇA DE MOFOS OU BOLORES QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO	KG	2500
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71 RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000	3,99	9.975,00
119	006.001.519	UVA IN NATURA	KG	100
	4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71	8,00	800,00

		RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000		
		UVA PASSAS	KG	100
120	006.001.520 4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 36.786.488/0001-71	22,00	2.200,00
		RUA FIRMA MARTINS DE OLIVEIRA, 240 ***** - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000		
	006.001.521	VINAGRE DE ALCOOL GARRAFA C/ 500ML	UND	250
121	5274	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 LOTE 155 - PAJUCARA, NATAL - RN, CEP: 59133-090 Telefone: (84) 8864-2163	2,24	560,00

Valor Total da Contratação R\$ 1.926.818,00 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e dezoito reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 22 de junho de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:C7367E0A

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

